



TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de Execução de Centro de Eventos

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação da prestação de serviços para execução do Centro de Eventos da Escola Oficina Adelíria Meurer, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação justifica-se em virtude da necessidade de atendimento ao Contrato de Repasse nº 878502/2018/MTUR/CAIXA.

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados por se tratar de um conjunto, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, desta forma, com o julgamento por lote, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.

4 - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:

- 4.1 - Indicação de responsável técnico;
- 4.2. - Exigência de CREA/CAU do responsável técnico;
- 4.3. - Exigência de CREA/CAU da empresa licitante;
- 4.4. - Solicitação de atestado de capacidade técnica;
- 4.5. - Declaração de que a empresa realizou a visita ao local da obra e/ou declaração de dispensa de visita técnica.

5 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico. A obra está localizada na Escola Oficina Adelíria Meurer.

6 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias**, conforme cronograma de execução, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias (**vigência**)

Prazo de Vigência do Contrato de Repasse 878502/2018/MTUR/CAIXA: 17/10/2022.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 - OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

- No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

- A Contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato

- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

- A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores

- A Contratada deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços

DO CONTRATANTE:

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		Construção do Centro de Eventos Escola Oficina Adelíria Meurer	401,59	M2	1.827,68	733.980,99

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 733.980,99

9 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita do Contrato de Repasse nº 878502/208/MTUR/CAIXA - R\$ 365.714,29 e Contrapartida R\$ 368.266,70.

10 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelas Servidoras: Andressa Thais Nesi, CREA/PR 171433/D e Franciele Chistina Zapelini CAU A40663-5, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Telefone (46) 3520-2147. a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 11/01/2021
- Secretaria Municipal de Planejamento.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Rosangela Hobold Missio Dalpont.
- Telefone para Contato: (46) 3520-2186



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 11/01/2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

- ANEXO I - Cópia do Convênio
- ANEXO II - Planilha Orçamentária / Cronograma
- ANEXO III - Memorial Descritivo
- ANEXO IV - Matrícula do Terreno
- ANEXO V - ART de projeto e orçamento
- ANEXO V - Ofício nº 0453/2020/REGOV/CV



Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 0453 / 2020 / REGOV/CV

Cascavel, 2 de Março de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Cleber Fontana
Prefeito Municipal de Francisco Beltrão

Assunto: Resolução de Cláusula Suspensiva - Apto a Licitar
Ref.: CR 878502/2018/MTUR/CAIXA
Objeto: Construção de Centro de Eventos Escola Oficina Adeliria Meurer
Conta corrente: 0601.006.00071057-8
Vigência: 17/10/2022

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluída a análise técnica do Contrato de Repasse em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, e o Conveniente está **apto a iniciar o processo licitatório**, observado o valor de investimento - **máximo de R\$ 733.980,99**.

1.1 Em decorrência da alteração do valor do investimento, que passou de R\$ 370.000,00 (contratado) para R\$ 733.980,99 (analisado), o Município deverá incluir a seguinte documentação na aba anexos da execução da Plataforma + Brasil, **até a apresentação do processo licitatório**, sendo condicionante a verificação destes documentos:

- Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), no valor de R\$ 368.266,70;
- Rubrica orçamentária citada na Declaração;
- Cópia da LOA 2020 e sua respectiva publicação.

1.1.1 Solicitamos que o Município já inclua a solicitação na aba TA – submenu Execução na Plataforma + Brasil, visando atualização dos valores.

2. A contratação e continuidade dos trâmites atende ao regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016.

2.1 Dentre as implicações da Portaria, abaixo estão elencadas algumas definições importantes para contratos firmados desde 02/01/2017:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

- Vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no Nível I (Regime Simplificado – Art. 65 a 67 da Portaria 424), após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.
- Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado – Art. 65 a 67 da Portaria 424);
- Operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de solicitação de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação (Ex. BM com valor mínimo R\$ 25.000,00 para contratos do Nível I);
- Vedado o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem evolução por prazo superior a 180 dias;
- Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01.2017 sem emissão de OBTV após 180 dias da liberação da primeira parcela de recursos;
- Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem comprovação de execução financeira, (contados a partir do primeiro desbloqueio ou subsequentes) por mais de 360 dias;
- Vedada a utilização de rendimentos para qualquer contrato assinado a partir de 02/01/2017.

3. Para continuidade do Processo esse Proponente deve encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos relacionados no anexo "Ofício de encaminhamento da documentação", conforme quantidade de vias definida para cada documento, visando a autorização de início do objeto.

3.1 Todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser inseridos na Plataforma - Brasil, submenu Execução Conveniente, condição para autorização de início do objeto, procedendo ao respectivo registro nas abas:

- a) PROCESSO DE EXECUÇÃO: os documentos relacionados no ofício de encaminhamento, inclusive o ofício de encaminhamento, exceto o contrato de execução e sua respectiva publicação;
- b) CONTRATOS/SUBCONVÊNIO: somente o contrato de execução e sua respectiva publicação

3.1.1 **Tão logo inseridos os documentos do processo licitatório deverá ser realizado o procedimento de envio para análise, a fim de possibilitar o aceite da licitação.**

3.2 A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, atendendo a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

3.2.1 Alertamos que as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, devem também ser registradas na Plataforma +Brasil, conforme PI nº 424/2016, entretanto não compete à CAIXA verificar.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



4. Conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 424/2016 para contratos firmados com data posterior a 02/01/2017 e obras com valor de repasse inferior a R\$ 750.000,00 só poderão ter autorização de início após a liberação da primeira parcela do repasse pelo Ministério do Turismo.

4.1 Toda e qualquer solicitação de alteração de projeto, especificação e memorial descritivo proposta pelo Agente Promotor/Executor necessita ser submetida, previamente, à análise e aprovação da CAIXA, sendo vedada a reformulação.

5. Por oportuno, seguem as pendências do Contrato de Repasse a serem regularizadas pelo CONVENENTE nos prazos abaixo estabelecidos:

Pendência	Prazo para solução
ART/RRT do(s) responsável pela Execução e pela fiscalização, acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia (modelo CAIXA)	Para verificação do resultado do processo licitatório
Ordem de serviço	Para 1ª autorização de saque
Apresentar a Mídia digital do arquivo referente à PLE (Planilha Múltipla em .xls) em conformidade com os valores licitados. A empresa vencedora da licitação, com a anuência do Tomador, poderá realizar ajustes quanto à definição dos eventos/frentes previstos. Nesse caso, a PLQ alterada deverá ser apresentada em meio impresso assinado.	Para 1ª autorização de saque
Declaração do Tomador de que recebeu e aprovou o Projeto Executivo de Acessibilidade e que sua execução se dará de forma a garantir o cumprimento dos itens previstos na Lista de Verificação de Acessibilidade.	Para 1ª autorização de saque
Termo de recebimento provisório da intervenção, por parte do Contratado, nos termos de art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 1993.	Inspeção técnica final
Laudo de Conformidade em Acessibilidade, juntamente com sua ART/RRT.	Inspeção técnica final

6. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

FERNANDA KREUTZ DO NASCIMENTO FERRONATO
Assistente Pleno
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



PAULO AUGUSTO SCHADE
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CENTRO DE EVENTOS - ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO.
ÁREA A CONSTRUIR : 401,59 m²
ENDEREÇO: RUA MARILIA, 801 - BAIRRO LUTHER KING
LOCAL: LOTE 16-C/ QUADRA 01
MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO - PR

1.0 - OBJETO E CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente documento tem por objetivo descrever e especificar os serviços a executar na construção de Centro de Eventos com área de 401,59m² a ser construído na Escola Oficina Adeliria Meurer, no Bairro Luther King, em Francisco Beltrão.

O presente Memorial complementa e faz parte integrante do Projeto Arquitetônico, sendo que, caso exista qualquer divergência entre este projeto básico, complementares, memoriais e/ou orçamento, prevalecerão os primeiros, ou a critério do autor do projeto e fiscalização.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com este Memorial e as especificações que seguem, dentro das boas técnicas e práticas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos Projetos Arquitetônico e Complementares, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de primeira qualidade, sendo que a aceitação de qualquer material e/ou serviço ficará a critério da fiscalização, podendo esta, inclusive, solicitar ensaios específicos para serviço e/ou materiais.

As especificações técnicas constantes deste Memorial que não constam no Projeto deverão ser encaminhadas pela empresa CONTRATADA (firma empreiteira) para apreciação e parecer da CONTRATANTE.

Competirá à empreiteira, sem custos para a CONTRATANTE, fornecer todo o ferramental, equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs), instalação provisória, maquinário e aparelhamento adequado à mais perfeita execução dos serviços contratados, tais como barraco de obra, depósito de materiais etc., bem como, durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho do local.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a execução da obra ou caso se pretenda fazer qualquer alteração ou opção pelo uso de algum material equivalente, consultar o autor do Projeto Arquitetônico, a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, evitando retrabalhos, em todas as etapas da obra.

2.0 - NORMAS GERAIS:

A - Os procedimentos de execução da obra são ditados pelos Projetos e especificações subsequentes, sob a orientação da fiscalização da obra, sendo que os serviços não executados corretamente deverão ser demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do executor, o qual deverá entregar a obra acabada, limpa e com todas as instalações em perfeito funcionamento; os materiais que não obedecerem às especificações deverão ser substituídos, sem ônus adicional ao contratante.

B - Para todos os materiais a seguir especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço, mediante consulta.

C - Todos os Projetos, especificações e orçamentos deverão ser confrontados para elaboração da proposta, sem o que a proponente vencedora não terá direito a receber adicional contratual.

D - A firma empreiteira será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos da obra.

E - A firma empreiteira deverá manter o pessoal da obra dimensionado para atender o Cronograma de Execução de obra e tecnicamente qualificado para execução dos serviços. Caso a fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho da obra, a firma empreiteira deverá atender tal solicitação prontamente.

F - Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização de obras acompanhe os serviços nestes períodos, sem ônus ao Município.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3.0 – SERVIÇOS / INSTALAÇÕES INICIAIS / PERMANENTES:

3.1 – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E PROJETOS:

A CONTRATADA emitirá e quitará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-PR ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CAU, referente à execução da obra, entregará a CONTRATANTE a 2ª via e manterá no local da obra a 3ª via da mesma, à disposição da fiscalização, juntamente com uma cópia do conjunto de documentos e projetos, objetos da licitação.

3.2 – BARRACO DE OBRA / DEPÓSITO DE MATERIAIS:

A CONTRATADA construirá, por sua própria conta e conforme a necessidade, barraco de obra / depósito de materiais, removendo-os ao final.

3.3 – LIGAÇÕES PROVISÓRIAS:

A CONTRATADA deverá proceder a todas as ligações provisórias de água e energia para os serviços a serem executados no canteiro da obra de tal forma que não venham a prejudicar a implantação dos demais serviços. Deverão ser previstas as extensões dos serviços públicos que se fizerem necessários.

3.4 – CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA:

Estarão a cargo da CONTRATADA todos os consumos decorrentes das instalações e usos para a construção.

3.5 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA OBRA:

A CONTRATADA deverá manter a obra permanentemente limpa, em condições de visitação constante, sem sobras ou entulhos no canteiro da obra, sob sua inteira responsabilidade e ônus.

3.6 – PLACAS DE OBRA:

Será de responsabilidade da CONTRATADA a colocação de todas as placas exigidas e necessárias para a identificação da obra e dos serviços. As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas e proporções e demais orientações contidas no manual visual de placas ou adesivos de obras fornecido pela CALXA.

As placas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. Com dimensões mínimas de 2,40 metros por 1,20 metros.

3.7 – TAPUME:

A empresa deverá executar os tapumes necessários a fim de isolar o canteiro de obra e proteção, utilizando as sinalizações de segurança recomendadas pelas normas de segurança, vetando a entrada de pessoas não autorizadas ao canteiro.

É importante lembrar que a empresa é totalmente responsável pela segurança de qualquer indivíduo no canteiro de obras, fornecendo os EPI's, placas e fitas de segurança e sinalização, entre outros. Porém ressaltamos que estes custos deverão estar diluídos nos demais preços do orçamento.

3.8 – VIGILÂNCIA DA OBRA:

A CONTRATADA caberá manter um esquema permanente de vigilância da obra, sob sua inteira responsabilidade e ônus, submetendo esses esquemas a aprovação da CONTRATANTE.

4.0 – PREPARO DO TERRENO:

4.1 – REGULARIZAÇÃO DO TERRENO:

Os serviços de regularização deverão ser executados de acordo com as indicações constantes do projeto arquitetônico. As áreas de acesso a pátios receberão regularização de superfície com raspagem da camada vegetal.

Essa regularização compreenderá o nivelamento definitivo das diversas áreas de implantação e as escavações previstas pelo projeto arquitetônico. Compreende-se, nesta regularização o aterro compactado das superfícies, até atingir os níveis gradeais fixados para implantação das obras no seu todo.

O serviço de retirada de árvores e o deslocamento de postes existentes no local a ser executado a edificação **SERÁ EXECUTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO.**

4.2 – LOCAÇÃO DA OBRA:

A obra será locada com treva de aço, em tábuas perfeitamente niveladas, no contorno de toda obra e passivas de verificação.

A CONTRATADA será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão-de-obra requerida pelos trabalhos de locação e controle, inclusive com serviços de topografia.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5.0 - MOVIMENTO DE TERRA:

5.1 - ESCAVAÇÃO

As valas para as partes da obra previstas abaixo do nível do terreno serão executadas em obediência rigorosa as prescrições do projeto estrutural e infraestrutura (fundações), e demais projetos da obra e de acordo com a natureza do terreno encontrado e com o volume do trabalho a ser realizado. Deverá ser observado o máximo rendimento, segurança e economia, obrigando-se a Contratada a adotar o processo que mais se adequar à natureza do terreno.

5.2 - SOLO COMPACTADO

O reaterro de valas e demais escavações, principalmente quando para sustentação de cargas que possam ocasionar recalques indesejáveis, deverá ser feito em camadas de no máximo 20 cm, sofrendo apiloamento forte até que não mais ocorra redução no volume de terra. Poderão ser utilizados "macacos" ou adensadores mecânicos ("sapos"), de acordo com a disponibilidade.

Para levantamento dos volumes de terra a serem escavados e/ou aterrados, devem ser utilizadas as curvas de nível referentes aos projetos de implantação de cada edificação. A determinação dos volumes deverá ser realizada através de seções espaçadas entre si, tanto na direção vertical quanto horizontal. O volume de aterro deverá incluir os aterros necessários para a implantação da obra.

5.3 - ESCAVAÇÕES MANUAIS

Serão executadas quando o volume de terra a deslocar seja compatível com a capacidade da mão-de-obra disponível em serviço.

6.0 - FUNDAÇÕES / INFRAESTRUTURAS:

Os serviços, somente deverão ser iniciados após a limpeza da área e locação da obra em questão e aprovação do Departamento de Obras e Planejamento da Prefeitura. A execução das fundações deverá seguir criteriosamente as especificações das empresas responsáveis pelo respectivo parecer, do projeto de fundações e normas técnicas específicas.

Para a execução de vigas de fundações (baldrame) deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das formas estas deverão estar limpas para a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção.

Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma para se evitar a fissuração da peça estrutural.

A obra possui infraestrutura em concreto armado, devendo-se seguir o Projeto Estrutural.

De posse do plano de cargas do Projeto Estrutural, a firma empreiteira determinará e executará as fundações, após a autorização da fiscalização de obras.

As vigas baldrame deverão ser executadas de acordo com o Projeto Estrutural e as normas NB-1 e NB-4, com $f_{ck}=25\text{MPa}$. (ABNT NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimentos)

Para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamento e especificações, deverão ser consultados os projetos de estruturas.

7.0 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO:

A obra possui estrutura em concreto armado, devendo-se seguir o Projeto Estrutural.

7.1 - FORMAS:

Todas as formas deverão ser de chapa compensada resinada, perfeitamente gravateadas e escoradas. Devem ser estanques para que o concreto não perca a água de amassamento. O escoramento deve ser executado com caibros de 3" x 3", sendo admissível bracing ou similares, com diâmetro não inferior a 15 cm na parte mais fina. Todas as formas deverão ser vistoriadas e liberadas pela fiscalização para o início da concretagem. A fiscalização deverá confrontar as medidas de Projeto Estrutural com as executadas, verificar prumo e nível de formas.

7.2 - ARMADURA:

A fiscalização deverá verificar a procedência do aço na construção e observar que os mesmos não apresentem alto grau de oxidação.

A contratada deverá executar a armadura (ferragem) de acordo com o Projeto Estrutural específico e assentá-la com espaçadores sobre as formas, de maneira que haja recobrimento mínimo da mesma, conforme recomenda a respectiva norma e projeto, bem como deverão ser obedecidos os comprimentos de ancoragem, esperas e embutidas as



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

tubulações / instalações previstas nos respectivos projetos complementares, todos os itens sujeitos a verificação prévia pela fiscalização para liberação da concretagem.

7.3 - CONCRETO:

A CONTRATADA poderá usar concreto usinado, desde que seja fornecido por concreteira idônea e atenda as normas da ABNT. O concreto será bombeado. Para o concreto usado na obra, a CONTRATADA deverá apresentar a dosagem prevista, tipo de betoneira a ser usada, tamanhos de padoira para areia e brita e quantidade de água a ser aplicada. A qualquer momento e sem aviso prévio a CONTRATANTE poderá exigir a moldagem de corpos de prova, devendo os mesmos ser executados por empresas especializadas e contratadas pela mesma firma CONTRATADA, sem ônus à Prefeitura Municipal. O concreto deverá ser dosado racionalmente de modo a assegurar, após a cura, as resistências previstas no Projeto Estrutural (25 MPa para fundações e 25 MPa para os demais elementos estruturais).

7.4 - PILARES, VIGAS:

Os pilares de sustentação da cobertura e os das paredes de alvenaria, bem como as vigas serão em concreto armado, com $f_{ck}=25\text{MPa}$, conforme definições dos Projetos Arquitetônico e Estrutural.

As formas dos pilares deverão ser aprumadas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma pertinente para se evitar a fissuração da peça estrutural.

7.5 - VERGA E CONTRA-VERGA:

Será executada verga em todas as janelas e portas e contra-verga nas janelas, conforme projeto arquitetônico.

As vergas e contra-vergas serão de concreto, com dimensões aproximadas 0,10m x 0,10m (altura e espessura), e comprimento variável, embutidas na alvenaria. Estes elementos deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento de 0,30m mais longo em relação aos dois lados de cada vão. Caso, por exemplo, a janela possua 1,20m de largura, a verga e contra-verga terão comprimento de 1,80m.

7.6 - LAJES:

O escoramento das lajes deverá ser executado com escoras de madeira de primeira qualidade ou com escoras metálicas, sendo as últimas mais adequadas. As formas deverão ser molhadas até a saturação, antes da concretagem. Após a concretagem a cura deverá ser executada para se evitar a retração do concreto e fissuração da superfície. A desforma deverá seguir os procedimentos indicados em norma.

8.0 - COBERTURA:

8.1 - COBERTURA COM ESTRUTURA DE METÁLICA:

A cobertura será executada conforme especificações do Projeto Arquitetônico, com Telhas metálicas Trapezoidal Termoacústicas (sanduiche) fixadas em estrutura metálica, observando-se a orientação técnica do fabricante para a instalação da cobertura. Deverá ocorrer o perfeito recobrimento e transpasse entre uma telha e outra para evitar qualquer infiltração.

Pergolado em estrutura metálica com pintura na cor preta e cobertura em policarbonato cristal compacto 4mm.

8.2 - CONDUTORES:

Os condutores serão de PVC, cujos bocais terminais deverão ser instalados em caixas de passagem de concreto ou na drenagem externa, ficando a critério da fiscalização a decisão da melhor opção.

8.3 - CALHAS E RUFOS:

As calhas, rufos, e ligações, calha condutor, serão executadas em chapa de aço galvanizado com espessura n.º 26, protegidas com tinta antiferruginosa, e pintura com esmalte sintético. Estas especificações são genéricas, devendo, portanto prevalecer os detalhes e especificações previstas em projeto de águas pluviais.

9.0 - IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAÇÕES:

9.1 - GENERALIDADES:

Onde o projeto indicar e onde se fizerem necessárias proteções contra infiltrações de água ou isolamento térmico, a CONTRATADA caberá contratar estes serviços com firmas citadamente especializadas que, além de responsabilidade de execução dos trabalhos, assumem perante a CONTRATANTE a obrigatoriedade de refazerem, em parte ou no todo os serviços que apresentarem falhas na execução ou vazamentos posteriores, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Caberá à firma CONTRATADA, além da responsabilidade já mencionada de execução dos serviços, mandar realizar testes de impermeabilidade à infiltração de água, submetidos à observação da fiscalização e por esta julgados satisfatoriamente, o que, entretanto, não eximirá a executora de responsabilidade futura contra quaisquer defeitos e infiltrações, assumindo a CONTRATADA, os ônus que estes reparos, mais tarde, puderem ocasionar.

A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de aceitar ou não a firma indicada pela CONTRATADA para execução desses serviços.

9.2 - VIGAS DE BALDRAME:

Após a execução e retirada das formas das vigas de baldrame, deverá ser feita pintura com tinta betuminosa na face superior e faces laterais, antes de iniciada a construção das alvenarias.

9.3 - RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Nas estruturas a serem impermeabilizadas com argamassa rígida, esta deve estar suficientemente dimensionada, de forma a não apresentar trincas.

A superfície a ser revestida deve ser áspera, isenta de partículas soltas e de corpos estranhos como restos de formas, pontos de ferrugem, sem falhas e ninhos ou restos de óleo de desforma.

Superfícies lisas terão que ser picotadas e lavadas.

Os canos quando colocados deverão ser rosqueados e com flanges apertados por dentro e por fora.

Os cantos e arestas deverão ser arredondados com raio mínimo de 8 cm.

ABNT NBR 9574 - Execução de impermeabilização;

ABNT NBR 9575 - Impermeabilização - Seleção e Projeto.

10.0 - ALVENARIA/VEDAÇÃO::

10.1 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO:

Os painéis de alvenaria serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 11,5x19x19 cm, devendo obedecer às recomendações das normas técnicas, serem sonoros e bem cozidos, assentados a prumo de uma vez. Recomenda-se o uso de argamassa no traço 1:4 (cimento e areia sem peneirar), com juntas amarradas de 1cm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 15 cm de espessura de acordo com o projeto arquitetônico.

Para levantar a parede, deve iniciar-se preferencialmente a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria. Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O cimento a ser usado será o portland comum, e a areia não conterá substâncias orgânicas argilosas, carbônicas ou com qualquer dimensão superior a 4 mm.

A água a ser utilizada nas misturas será límpida, não corrosiva e dosada com a finalidade de obter boa trabalhabilidade da argamassa, bem como resistência, aos 28 (vinte e oito) dias, de 18 kgf/cm². Os tijolos deverão ser cuidadosamente molhados, imediatamente antes de seu emprego.

No encontro com as vigas superiores ou lajes, os tijolos deverão ser assentados, após 48 horas da conclusão da alvenaria básica, com vedação expansiva.

ABNT NBR 6460 - Tijolo maciço cerâmico para alvenaria - Verificação da resistência à compressão;

ABNT NBR 7170 - Tijolo maciço cerâmico para alvenaria;

ABNT NBR 804 - Tijolo maciço para alvenaria - Forma e dimensões - Padronização;

ABNT NBR 8545 - Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos - Procedimento;

11.0 - PISOS:

11.1 - LASTRO DE BRITA

Após a execução das vigas baldrame e blocos, será executado o lastro de brita com 5 cm de espessura. Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado e convenientemente apiloado, devendo o agregado graúdo ser esparramado sobre o leito preparado e nivelado de solo compactado, em camada de espessura uniforme, sendo posteriormente apiloado por meio de soquetes, formando um lastro de pedra britada com 5 cm de espessura final.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.2 - LASTRO DE CONCRETO:

Sobre o lastro de pedra britada será executada uma camada impermeabilizante de concreto desempenado a qual deverá ser executada depois de estar a base devidamente preparada e vigorosamente compactada, este será constituído de concreto simples traço 1:3:5 (cimento, areia, brita 1 e brita 2), com superfície sarrafeada e espessura de 5cm, lançado sobre a base já preparada conforme orientações anteriores. Serão previamente colocadas juntas de dilatação de ripas de madeira de lei de 08 x 1,2cm, impermeabilizadas. Cuidados especiais serão observados no adensamento do concreto junto às ripas, as quais terão espaçamento formando quadros de no máximo 04 m², sendo sua maior dimensão igual ou inferior a 02 metros, ou igual à modulação do piso final, sendo concretados quadros intercalados, e retiradas as ripas formando juntas secas.

11.2 - CONTRA-PISO EM ARGAMASSA

Para a regularização deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:4, com espessura de 03 cm. Antes do lançamento da argamassa, deverá se proceder a lavagem da luje de contrapiso e espalhar nata de cimento com vassoura. A cura da argamassa será feita pela conservação da superfície permanentemente umedecida por um prazo mínimo de 03 dias após a execução.

11.3 - PISO CERÂMICO

Utilizado em todos os ambientes indicados no projeto arquitetônico, o piso revestido com cerâmica antiderrapante (característica exigida, mesmo sem presença de umidade), em placas de 45x45 cm, CLASSE A, PEI 5, cor a ser definida pela fiscalização, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos G.A, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme.

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos e respeitando a inclinações para os respectivos ralos, indicados no Projeto Hidrossanitário.

A execução da junção entre o rodapé e o piso deve ser de tal forma que permita a completa limpeza do canto formado. Especial atenção deve ser dada a união do rodapé com a parede de modo que os dois estejam alinhados, evitando-se o tradicional ressalto do rodapé que permite o acúmulo de pó e é de difícil limpeza.

Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi. Deixar as juntas entre peças de no mínimo 02 mm, observando sempre as indicações do fabricante.

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

11.5 - PISO TÁTIL - DIRECIONAL E DE ALERTA

Piso em borracha para áreas internas como diferenciado tátil de alerta - direcional, em placas de borracha, assentamento com cola. Neste caso, não deve haver desnível com relação ao piso adjacente, exceto aquele existente no próprio relevo. Dimensões: placas de dimensões 250x250, espessura 5mm.

Piso podotátil em concreto para áreas externas, em cor contrastante com a do piso adjacente, com dimensões de 40x40x2,5x3cm.

11.6 - CAUÇADA DE ACESSO - CONCRETO DESEMPENADO

Pavimentação em concreto desempenado, com argamassa de cimento e areia, com 3cm de espessura e acabamento camurçado;

- Placas de: 1,20m (comprimento) x 1,20m (largura) x 3cm (altura).
Serão executados pisos cimentados com 3cm de espessura de cimento e areia, traço 1:3, acabamento camurçado, sobre piso em concreto 20 MPa, espessura de 7 cm com armação em tela soldada com 7 cm. Os pisos levarão juntas de dilatação com perfis retos e alinhados, distanciadas a cada 1,20m. Deve ser previsto um traço ou a adição de aditivos ao cimentado que resultem em um acabamento liso e pouco poroso. Deve ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de escoamento de água. A superfície final deve ser desempenada.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12.0 – REVESTIMENTOS:

12.1 - REVESTIMENTO DE PAREDES:

CHAPISCO: Conforme indicação de projeto, todas as superfícies receberão chapisco, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, serviço que deverá ser iniciado após a cobertura da obra.

EMBOÇO/MASSA ÚNICA: Após a completa pega do chapisco, as superfícies indicadas por estas especificações serão revestidas com massa única com espessura de 2,00 cm tratada com desempenadeira e espuma de borracha, com cimento e areia, a depender da procedência dos materiais, observando a aderência e a plasticidade do revestimento. Concluído o serviço de revestimento deverá apresentar uma superfície perfeitamente plana, desempenada, lisa e isenta de defeitos ou deformações. Serão revestidas em massa única, para posterior aplicação de pintura, todas as paredes internas e externas, quando não for especificado outro tipo de revestimento.

Em superfícies bastante lisas, o exemplo das lajes de ferro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

12.2 - REVESTIMENTOS CERÂMICO:

As instalações sanitárias, serão revestidos do piso ao teto, sobre o chapisco e a camada de emboço, com placas cerâmicas do tipo grês, com dimensões de 20X20 cm, retificado, brilhante, cor branco, de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, assentadas com argamassa colante, com rejunte em epóxi na cor branco, com juntas de 01 mm

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro (betoneira), na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,3 cm de espessura.

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), será aplicado o emboço com argamassa preparada mecanicamente em canteiro (betoneira), com espessura de 02 cm, na composição 1:2:8 (cimento: cal: areia média peneirada). A aplicação na base chapiscada será feita com colher ou desempenadeira de madeira. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas.

ABNT NBR 9817, Execução de piso com revestimento cerâmico – Procedimento

12.3 - REVESTIMENTO EM PORCELANATO:

Na fachada externa, nos locais indicado em projeto, será aplicado porcelanato retificado, 60x60cm, superfície natural, cor cinza "concreto".

12.4 - REVESTIMENTO DE TETO: FORRO MINERAL ACÚSTICO:

Forro modular em fibra mineral modelada com acabamento de superfície com tinta vinílica a base de látex já aplicado em fábrica.

Fator de Propagação de Chama / Resistência ao Fogo - Classe A: Fator de Propagação de Chama: 25 ou inferior

- Placas de 625mm x 1250mm x 15mm.

- Modelo de Referência: Armstrong, Modelo: Encore.

O sistema de forro modular é composto por placas de 625 x 1250 mm, apoiadas em um sistema de suspensão, composto por: perfis T principais, perfis T secundários, cantoneiras e tirantes.

13.0 – ESQUADRIAS, FECHADURAS E VIDROS:

13.1 – PORTAS E JANELAS DE ALUMÍNIO:

Conforme indicado no projeto arquitetônico e orçamento, as janelas serão em alumínio anodizado cor preta, as portas de alumínio anodizado na cor preta, com locais, características, dimensões, materiais indicados em projeto e no quadro de esquadrias.

O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspecto decorativo, inércia química e resistência mecânica.

A execução será evitando-se por todas as formas e meios, emendas nas peças e nos encontro dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, aristas ou outros defeitos.

Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.

As barras e os perfis serão extrudados e as roldanas, fechos, recolhedores, escovas de vedação, guarnições, comandos, alças e demais acessórios deverão ser de primeira qualidade proporcionando funcionamento preciso, suave e silencioso ao conjunto por longo tempo.

Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Todas as esquadrias de alumínio (utilizadas nas divisórias dos sanitários) deverão possuir trincos para fechamento interno do tipo livre-ocupado, de 1ª linha.

As portas de alumínio terão conjunto de fechadura tipo alavanca, em aço, cromada.

As janelas basculantes terão fecho haste de comando projetante em alumínio.

Nas esquadrias especificadas a utilização de vidro, empregar vidro temperado, incolor e nos tamanhos e recortes indicados na tabela de esquadrias

13.2 - PORTAS DE MADEIRA:

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3mm em ambas as faces.

Os marcos e alisures (largura 5cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

As fechaduras e dobradiças serão em aço cromado. Fechadura de embutir metálica tipo alavanca, com fecho cilíndrico. As dobradiças devem suportar, com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco.

Nas portas dos sanitários adaptados, indicadas em projeto, onde se atende a NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, serão colocados puxadores horizontais no lado oposto ao lado de abertura da porta e chapa metálica resistente a impactos, com altura de 0,40m e espessura -1mm, conforme indicação em projeto.

As portas em madeira, receberam pintura esmalte, estes deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

Serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira, ou outros defeitos.

Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artificiais. Dimensões e tipos conforme projeto arquitetônico.

ABNT NBR 10821-1: Esquadrias externas para edificações - Parte 1: Terminologia;

ABNT NBR 10821-2: Esquadrias externas para edificações - Parte 2: Requisitos e classificação;

ABNT NBR 7203, Madeira serrada e beneficiada;

ABNT NBR 15930-1, Portas de madeira para edificações - Parte 1: Terminologia simbologia;

ABNT NBR 15930-2, Portas de madeira para edificações - Parte 1: Requisitos

14.0 - PINTURA

14.1 - RECOMENDAÇÕES:

*Antes de pintar qualquer superfície, certifique-se de que ela esteja devida e corretamente preparada. Evitar aplicação de tintas em áreas externas, em períodos chuvosos, quando da ocorrência de ventos fortes, quando sob insolação direta ou quando houver condensação d'água na superfície. Aguardar a cura total da superfície por um período de, no mínimo, 30 dias. Aplicando-se a tinta antes da cura total do reboco e concreto, haverá um ataque de tinta, devido a alta alcalinidade dos produtos empregados no preparo da massa. Observar se não existe umidade na superfície e, em caso positivo, eliminar a causa e aguardar sua completa secagem. Lixar a superfície com lixa *grana**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

120, para retirar as partículas soltas de areia e eventual sujeira. Limpar o pó resultante da lixamento. Aplicar uma demão de selador acrílico, diluído com 20% de água limpa. Aguardar secagem mínima de 2 horas.

Para acabamento liso, aplicar massa corrida (somente em interior) ou massa acrílica (exterior e interior) em demãos finas, tantas quantas se façam necessárias, até perfeito nivelamento da superfície. Aguardar secagem mínima de 3 horas, entre demãos. Lixar levemente com lixa grana 180 entre demãos, tomando o cuidado de limpar bem o pó resultante, com escova de pelos. O lixamento final deve ser feito com lixa grana 360, para deixar a massa bem lisa.

Remover o pó com escova e, em seguida, passar um pano umedecido em água.

14.2 - PAREDES INTERNAS:

Paredes internas nos locais definidos no projeto serão emassadas previamente com 02 demãos de massa acrílica, devidamente lixadas e após a aplicação de selador serão pintadas com no mínimo 02 demãos ou aplicando-se tantas demãos quantas forem necessárias para proporcionar um bom revestimento de tinta acrílica semi brilho lavável na cor definida pela fiscalização.

14.3 - TETOS:

Serão pintados com tinta acrílica na cor branco neve, sobre emassamento e selador, ambos sendo 2 demãos de massa e 2 demãos de tinta acrílica ou aplicando-se tantas demãos quantas forem necessárias para proporcionar um bom revestimento.

14.4 - PAREDES EXTERNAS:

As paredes externas receberão revestimento de textura acrílica pigmentada, com as cores indicadas em projeto após a aplicação de selador acrílico sob o revestimento de massa única preparada para pintura.

Obs.: A tonalidade das tintas será especificado pela fiscalização, mantendo o padrão da pintura existente da edificação, após definição da marca da tinta a ser utilizada pela empresa vencedora da licitação.

ABNT NBR 11702, Tintas para construção civil - Tintas para edificações não industriais - Classificação;

ABNT NBR 13245, Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.

14.5 - ESQUADRIAS:

As esquadrias de madeira, receberão massa corrida plástica (moveleira), após o lixamento, esmalte sintético semi brilho, cor a ser especificada pela fiscalização e estar preparadas de acordo com a melhor técnica, isenta de óleos, graxas, partículas soltas, sais solúveis, mofo, umidade e corrosão.

15.0 - BANCADAS, DIVISÓRIAS, SOLEIRAS E PEITORIS EM GRANITO:

Granito cinza andorinha, acabamento polido, impermeabilizado com dimensões variáveis, conforme projeto e espessura: 30mm.

15.1 - DIVISÓRIAS:

A altura das Divisórias será em Painéis com 1,80m de altura nos sanitários (vão com altura de 20cm do piso ao início do painel);

15.2 - BANCADAS:

A altura das bancadas será indicada no projeto arquitetônico, podendo ter variação em cada ambiente.

A fixação das bancadas de granito só poderá ser feita após a colagem das cubas (realizada pela marmoraria).

Para a instalação das bancadas de granito, deve ser feito um rasgo no reboco, para o chumbamento dentro da parede.

Nas bancadas, haverá 1/3 parede de tijolos (espessura 10cm) para apoio das bancadas e fixação com mão francesa metálica, se especificado em projeto.

15.6 - SOLEIRAS E PEITORIS EM GRANITO:

Quando houver mudança de acabamento do piso, as soleiras serão de granito com espessura mínima de 20mm.

Os peitoris das janelas serão em granito cinza andorinha com borda saliente em 2 cm com friso para pingadeira na parte inferior. Este friso deverá ser perfeitamente limpo após a colocação das peças.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

16.0 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

16.1 - ACESSÓRIOS, METAIS E LOUÇAS

Obedecerão rigorosamente ao respectivo Projeto, com louças e metais sanitários de primeira qualidade, sendo os vasos sanitários com assentos, dispenser de papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido devidamente instalados e os lavatórios sem colunas com torneiras com acionamento automático.

Nos sanitários adaptados as instalações deverão atender a NBR 9050, 2015 da ABNT:

- vaso sanitário: duas barras retas horizontais e uma vertical com comprimento mínimo de 0,80 m, a altura da bacia sanitária com assento deve ser até 0,46m do piso acabado, conforme indicação em projeto;
- lavatório: duas barras verticais de apoio com 40cm de comprimento e instaladas a uma altura de 0,90m do piso;
- mictório: duas barras verticais de apoio com 80cm de comprimento e instaladas a uma altura de 0,75m do piso;
- deverão ser instalados os dispositivos de alarme de emergência próximo a bacia sanitária com altura de 40cm do piso.

16.2 - TUBOS E CONEXÕES

Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte.

As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia. Quando necessário, as tubulações, além do referido enchimento, levarão grapas de ferro redondo, em número e espaçamento adequados, para manter inalterada a posição do tubo.

Não se permitirá a concretagem de tubulações dentro de coluna, pilares ou outros elementos estruturais.

As passagens previstas para as tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas antes da concretagem, conforme indicação das posições das tubulações previstas no projeto.

Os materiais ou equipamentos que não atenderem às condições exigidas serão rejeitados.

Os tubos de PVC, aço e cobre deverão ser estocados em prateleiras, separados por diâmetro e tipos característicos, sustentados por tantos apoios quantos forem necessários para evitar deformações causadas pelo próprio peso. O local de armazenagem precisa ser plano, bem nivelado e protegido do sol.

O corte da tubulação deverá ser feito em seção reta, por meio de serra própria para corte de tubos.

As porções rosqueadas deverão apresentar filetes bem limpas que se ajustarão perfeitamente às conexões, de maneira a garantir perfeita estanqueidade das juntas.

As juntas rosqueadas de tubos e conexões deverão ser vedadas com fita ou material apropriado.

Os apertos das rosca deverão ser feito com chaves adequadas, sem interrupção e sem retornar, para garantir a vedação das juntas.

Antes do recobrimento das tubulações embutidas e enterradas, serão executados testes visando detectar eventuais vazamentos.

Após a conclusão das obras e instalação de todos os aparelhos sanitários, a instalação será posta em carga e o funcionamento de todos os componentes do sistema deverá ser verificado.

A destinação final do sistema de esgoto sanitário deverá ser feita em rede pública de coleta de esgoto sanitário existente.

17.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E ALARME:

A execução dos serviços deverá obedecer:

- às prescrições contidas nas normas da ABNT, específicas para cada instalação;
- às disposições constantes de atos legais;
- às especificações e detalhes dos projetos; e
- às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

Serão executadas de acordo com projeto elétrico, respeitando as recomendações das normas:

- NBR 5410 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5413 - Iluminação de interiores.

A instalação elétrica será montada com eletrodutos, de PVC rígido e ou flexível ou outros que atendam aos requisitos da NBR, os quais deverão ser embutidos internamente na alvenaria. Os pontos de luz / uso estarão conectados aos eletrodutos, onde serão aplicadas caixas metálicas ou de PVC embutidas na alvenaria conforme projetos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Os acessórios, tais como interruptores, tomadas elétricas, etc. serão os constantes dos projetos.
Os condutores (Fios / cabos) elétricos seguirão as diretrizes dos projetos. Os quadros utilizarão disjuntores e barramentos de qualidade comprovada em Norma Técnica.
Obedecerão rigorosamente ao respectivo Projeto, Memorial e Orçamento.

18.0 - PREVENÇÃO DE INCÊNDIO:

Obedecerão rigorosamente ao respectivo Projeto de Prevenção aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

19.0 - SERVIÇOS FINAIS / ENTREGA DA OBRA:

Sinalização de portas e passagens:

Os ambientes serão identificados e sinalizados com letras e/ou pictogramas e ter sinais com texto em relevo, incluindo Braille. Todos os sanitários devem ser sinalizados com o símbolo representativo de sanitário, de acordo com cada situação atendendo a NBR 9050:2015.

A obra deverá ser entregue com os pisos, demarcações, paredes, revestimentos, pinturas, esquadrias, vidros, coberturas, pilares, instalações e aparelhos sanitários devidamente limpos, o terreno livre de entulhos e outros materiais e com todas as instalações em perfeito e seguro funcionamento.

20.0 - RECEBIMENTO DA OBRA:

Ao final da obra, a CONTRATADA deverá fornecer desenhos de acordo com o PROJETO efetivamente executado (desenho "AS-BUILT"), contendo todas as modificações que porventura tenham sido executadas.

Quando a obra contratada estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com os documentos contratuais e liberada pela Fiscalização, será lavrado "Termo de Recebimento Provisório" da mesma, por uma comissão designada pelo contratante e mediante a entrega do HABITE-SE da obra.

Concluído o prazo de validade do "Termo de Recebimento Provisório", se os serviços de correção das irregularidades, porventura verificadas no ato da vistoria, forem executados e aceitos pela comissão, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2019.

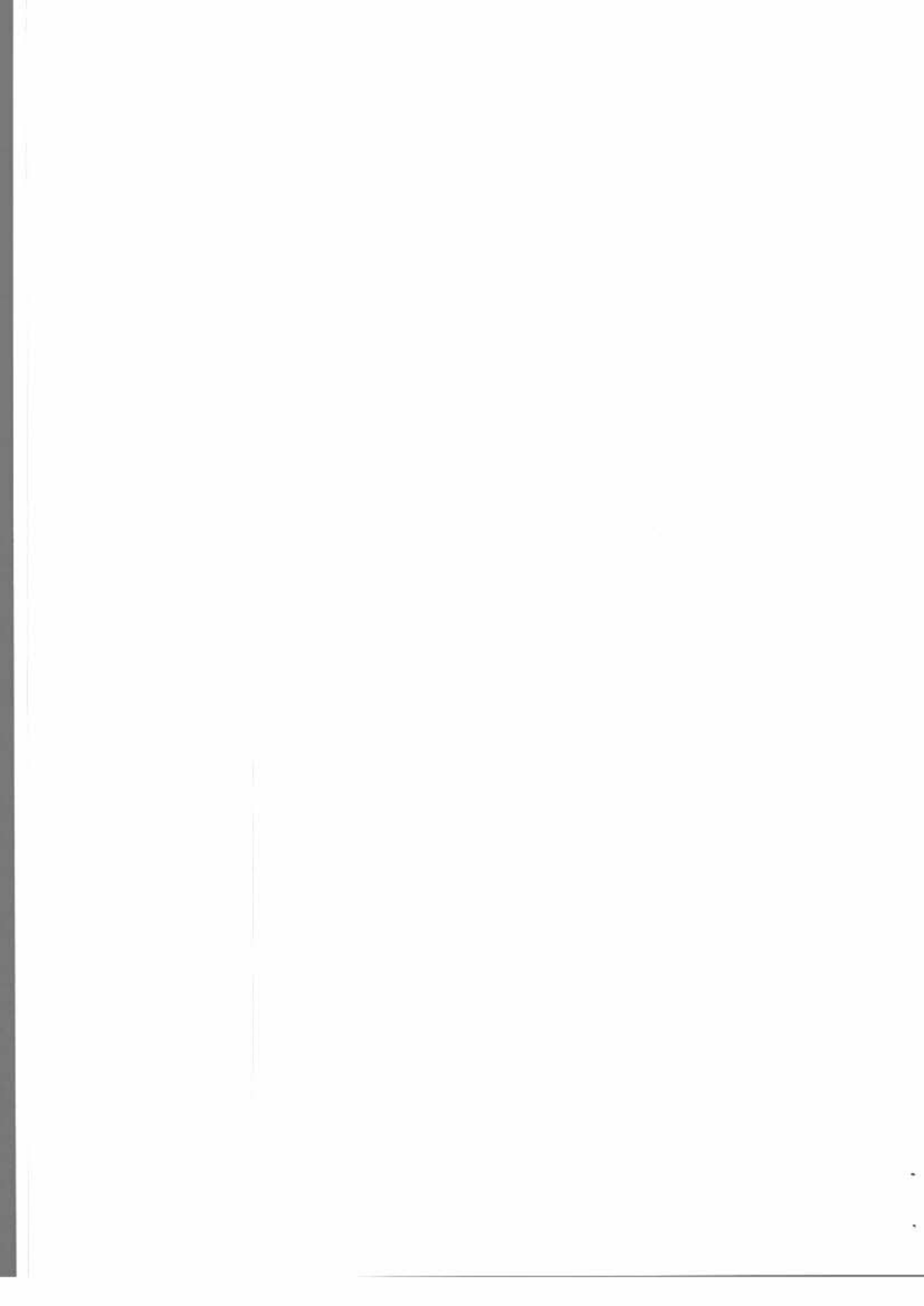
FRANCIELLE C. ZEPELINI

Arquiteta Urbanista CAU A40663-5
Secretaria de Planejamento - IPPUB

Nº OPERAÇÃO 1061883-13	Nº SICOVY 878502	PROponente / TOMADOR Município de Francisco Beltrão	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO Ampliação Escola Oficina Adelinia Meurer
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 11-19 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de centro de eventos	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO/PR
			BOI 1 22,23%
			BOI 2 14,83%
			BOI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1. Construção de centro de eventos									
1.1. AMPLIAÇÃO ESCOLA OFICINA ADELINIA MEURER									
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	363,83	BDI 1	444,46	733.980,99
1.1.2.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	80,56	42,74	BDI 1	52,24	34.131,26
1.1.3.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUIDO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	8,00	645,16	BDI 1	788,58	6.308,64
1.1.4.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	212,40	78,11	BDI 1	95,47	20.277,83
1.1.5.	SINAPI	41588	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.475,56	BDI 1	1.803,58	1.803,58
1.1.6.	SINAPI	74218/1	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	69,42	BDI 1	84,85	84,85
1.1.7.	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 25 (%). 5,0 MP/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	137,34	BDI 1	167,87	167,87
1.2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA									
1.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	5,57	75,95	BDI 1	92,83	517,06
1.2.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	5,05	28,82	BDI 1	34,98	176,65
1.3. INFRA-ESTRUTURA - FUNDAÇÕES									
1.3.1.	SINAPI	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	39,30	149,58	BDI 1	182,83	7.185,22
1.3.2.	SINAPI	92434	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	5,00	42,21	BDI 1	51,59	257,95
1.3.3.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	223,60	10,20	BDI 1	12,47	2.788,29
1.3.4.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	181,30	8,24	BDI 1	10,07	1.825,89
1.3.5.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	28,45	13,39	BDI 1	16,37	465,73
1.3.6.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	48,06	8,15	BDI 1	9,96	478,88

RECURSO





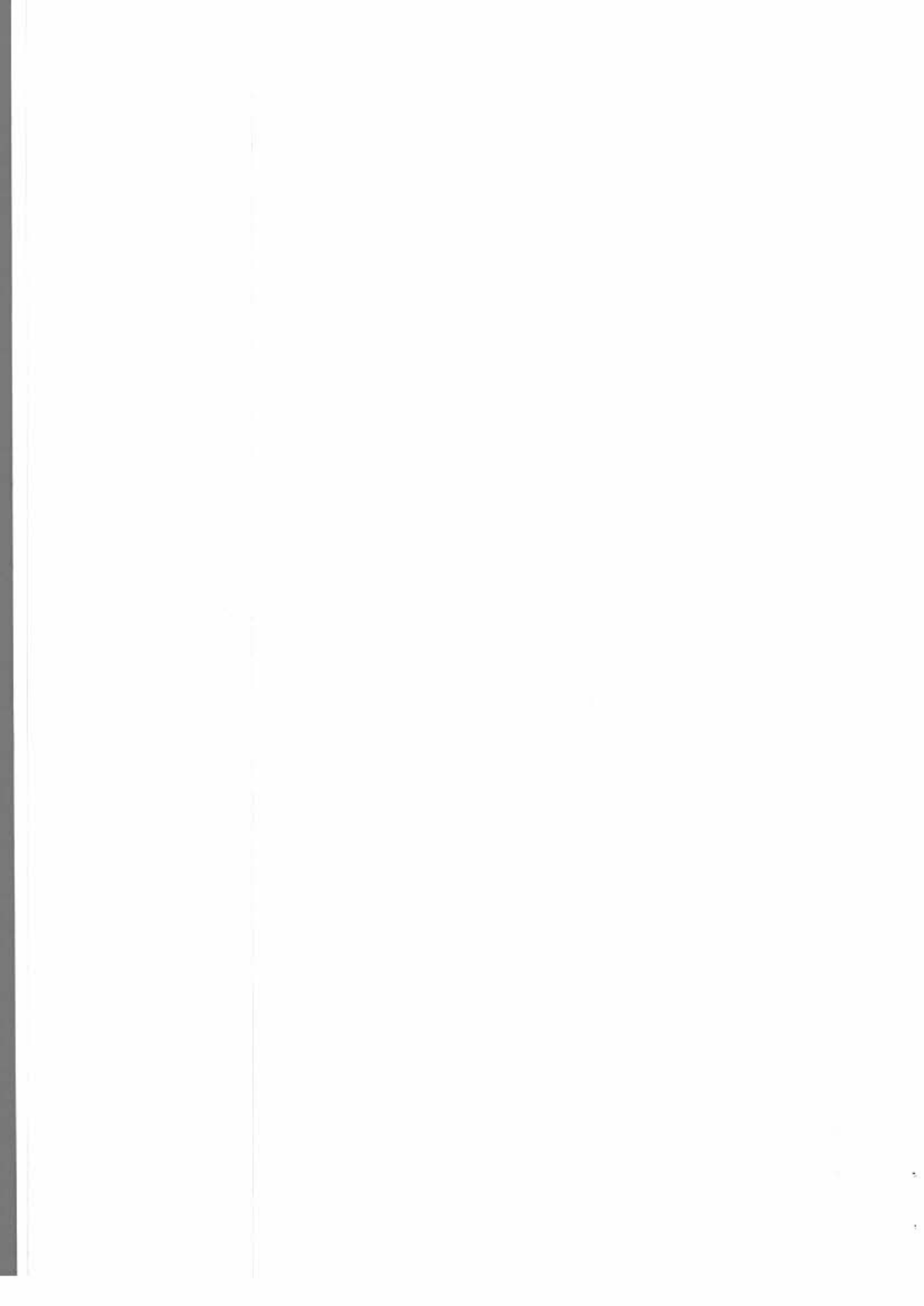
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1061863-13	Nº SICOMV 878502	PROPRIETÁRIO / TOMADOR Município de Francisco Beltrão	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Ampliação Escola Oficina Adelina Meurer
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 11-19 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de centro de eventos	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO/PR
			BDI 1 22,23%
			BDI 2 14,83%
			BDI 3 0,00%

RECURSO →

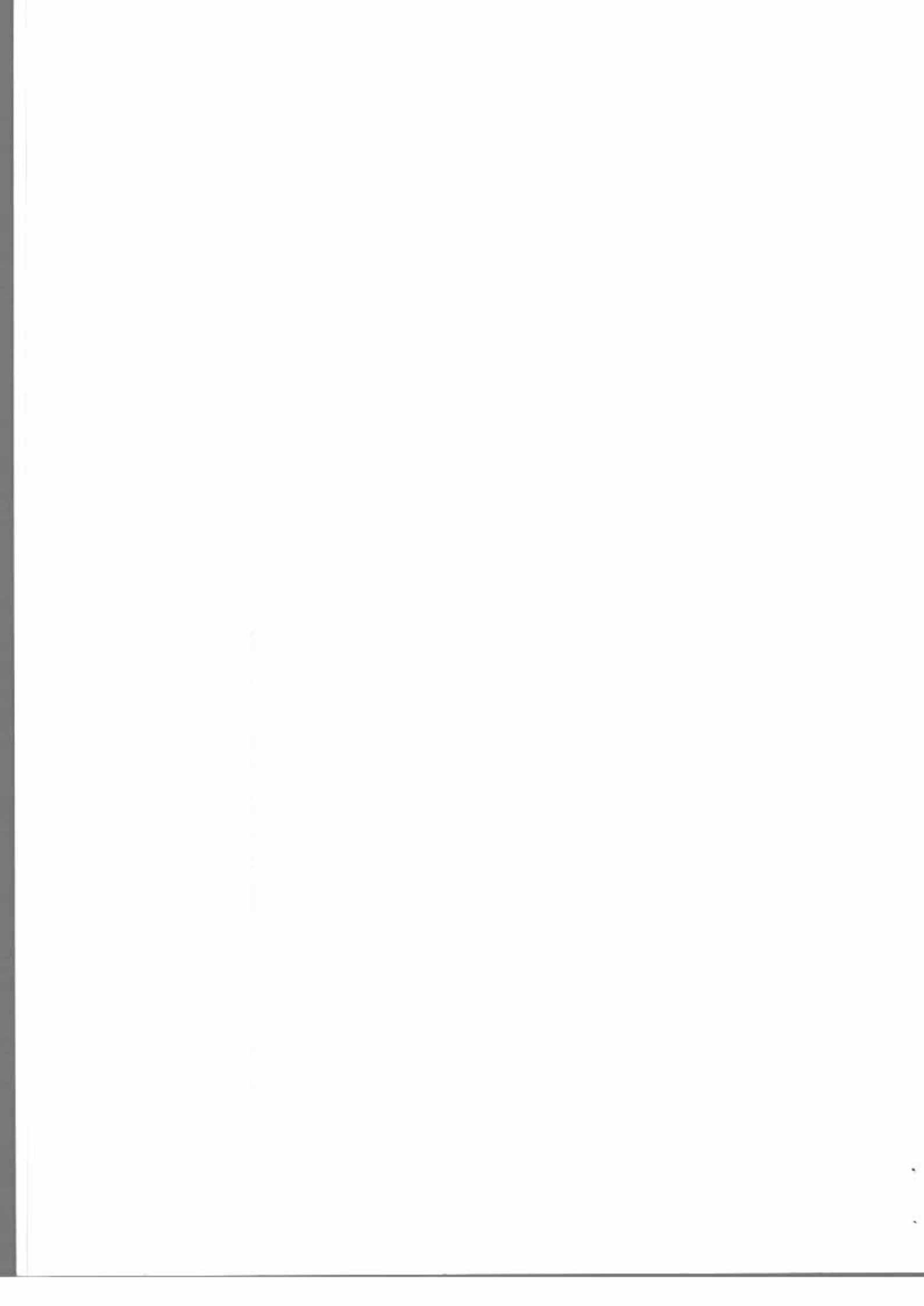
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção do Centro de eventos									
1.3.7.	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO, TÉRREA OU SOB RAO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	183,59	7,01	BDI 1	8,57	1.573,37 RA
1.3.8.	Composição	001	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 25 MPa, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	13,00	347,29	BDI 1	424,49	5.518,37 RA
1.3.9.	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,36	340,37	BDI 1	416,03	149,77 RA
1.4.			INFRA-ESTRUTURA - VIGA BALDRAME EM CONCRETO ARMADO						22.922,88
1.4.1.	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	141,09	70,67	BDI 1	86,38	12.187,35 RA
1.4.2.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	151,07	13,25	BDI 1	16,20	2.447,33 RA
1.4.3.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	155,35	10,20	BDI 1	12,47	1.937,21 RA
1.4.4.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	206,49	8,24	BDI 1	10,07	2.079,35 RA
1.4.5.	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	27,86	7,16	BDI 1	8,75	243,95 RA
1.4.6.	SINAPI	96548	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	63,75	6,49	BDI 1	7,93	505,54 RA
1.4.7.	Composição	002	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPa, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	8,47	340,22	BDI 1	415,85	3.522,25 RA
1.5.			IMPERMEABILIZAÇÃO DAS VIGAS BALDRAMES						1.971,34
1.5.1.	SINAPI	74108/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMAS	M2	162,25	9,94	BDI 1	12,15	1.971,34 RA
1.6.			SUPERESTRUTURA - PILARES						30.186,39
1.6.1.	SINAPI	92418	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	177,02	64,83	BDI 1	79,24	14.027,06 RA
1.6.2.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOB RAO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	208,90	13,39	BDI 1	16,37	3.419,69 RA



Nº OPERAÇÃO 1061863-13	Nº SICOMV 878502	PROponente / TOMADOR (Município de Francisco Beltrão)	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Ampliação Escola Oficina Adelina Meurer			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 11-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de centro de eventos	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO/PR	BDI 1 22,23%	BDI 2 14,83%	BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

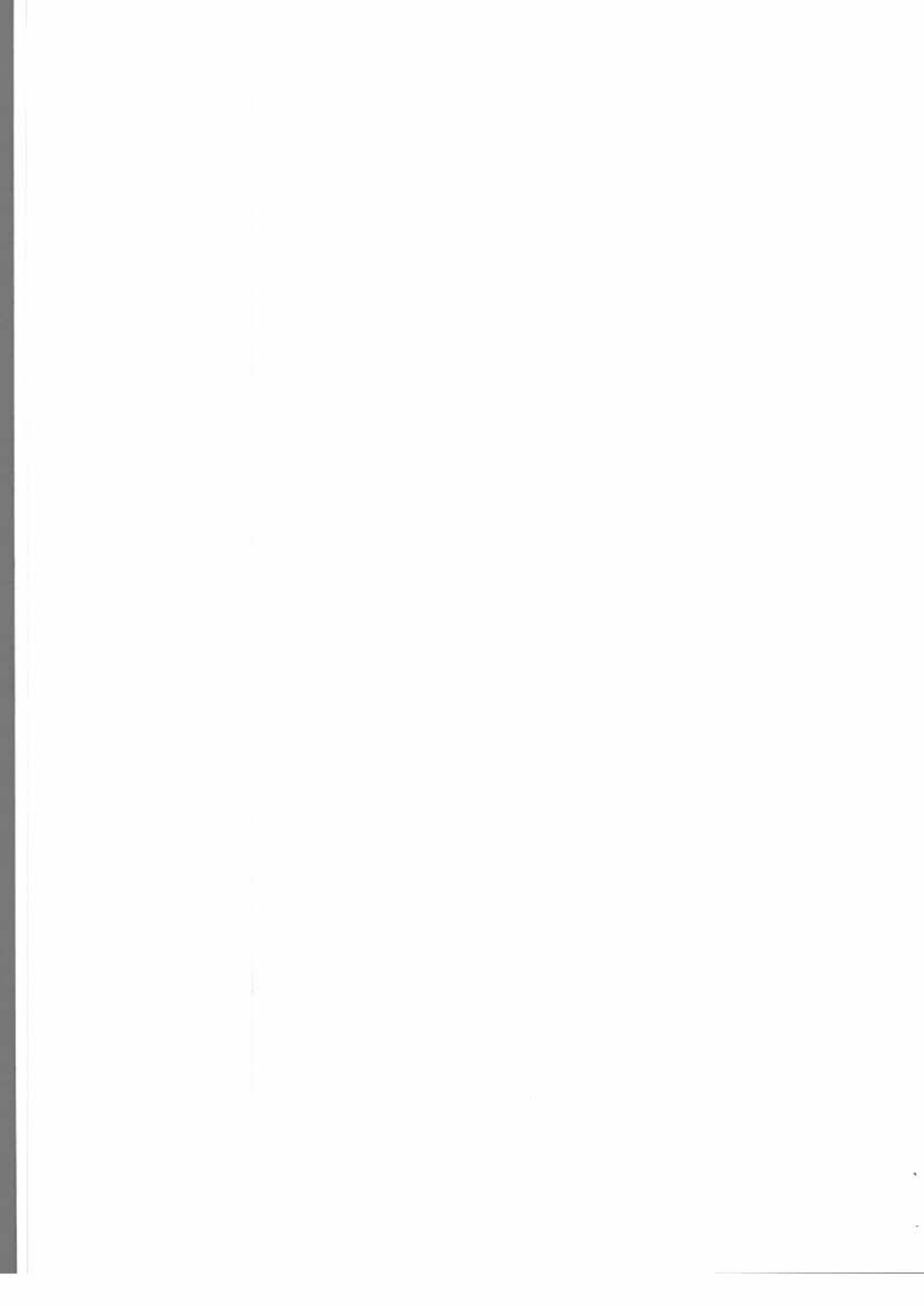
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de Centro de eventos									
1.6.3	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	158,10	8,15	BDI 1	9,96	1.574,68 RA
1.6.4	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	815,89	7,01	BDI 1	8,57	6.992,18 RA
1.6.5	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	10,03	340,37	BDI 1	416,03	4.172,78 RA
1.7.	SUPERESTRUTURA - VIGAS								
1.7.1	SINAPI	92455	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	415,61	92,37	BDI 1	112,90	46.922,37 RA
1.7.2	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	336,40	13,39	BDI 1	16,37	5.506,87 RA
1.7.3	SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	98,89	11,17	BDI 1	13,65	1.349,85 RA
1.7.4	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	332,86	10,18	BDI 1	12,44	4.141,03 RA
1.7.5	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	212,72	8,15	BDI 1	9,96	2.118,69 RA
1.7.6	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	324,94	7,01	BDI 1	8,57	2.784,74 RA
1.7.7	SINAPI	92780	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	239,62	8,27	BDI 1	7,66	1.835,49 RA



Nº OPERAÇÃO 1051863-13	Nº SICOMV 878502	PROponente / TOMADOR (Município de Francisco Beltrão)	APÉLIDO DO EMPREENHIMENTO Ampliação Escola Oficina Adelinia Meurer
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 11-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de centro de eventos	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO/PR
			BDI 1 22,23%
			BDI 2 14,83%
			BDI 3 0,00%

RECURSO →

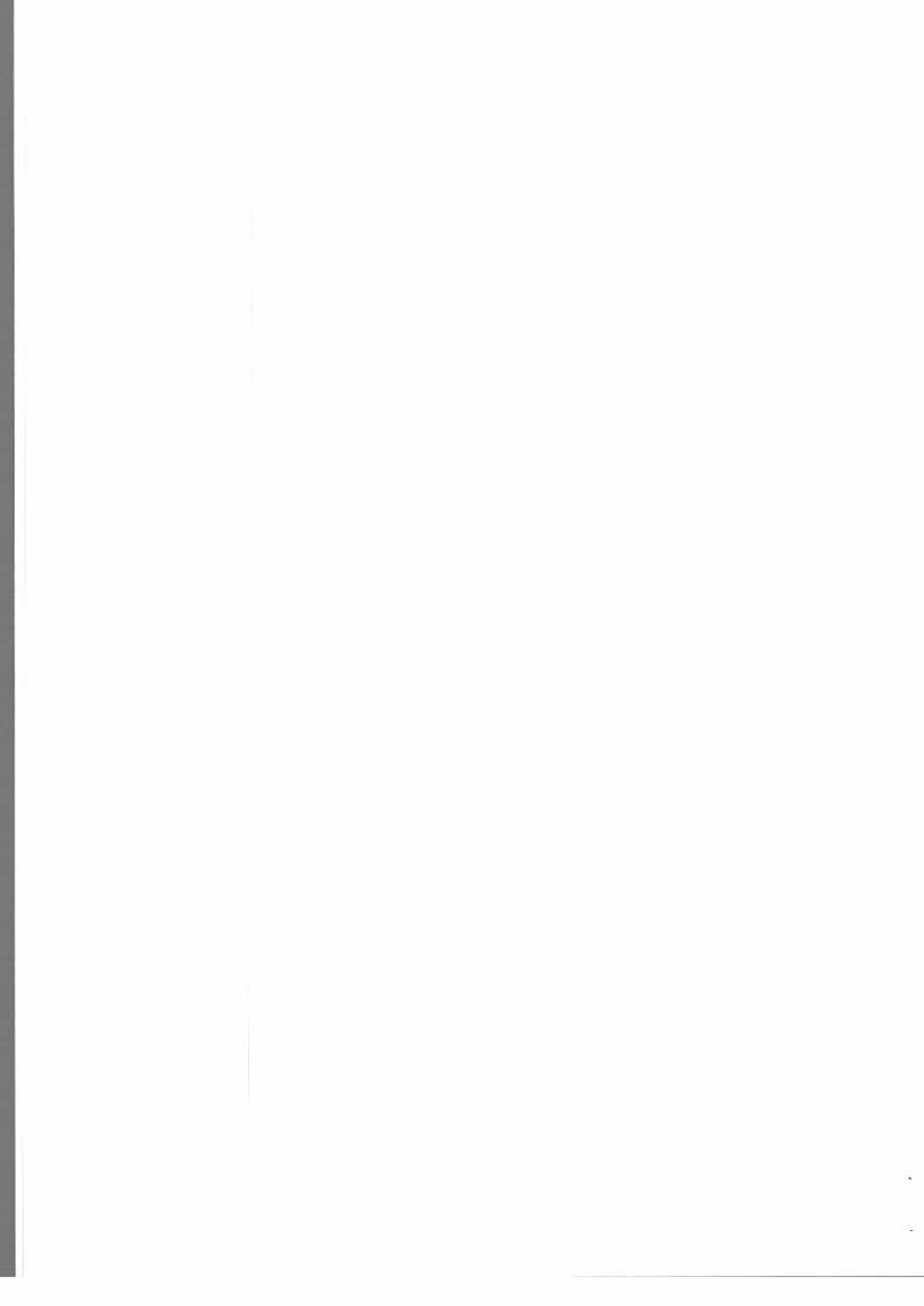
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de centro de eventos									
1.7.8.	SINAPI	92781	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	227,07	5,57	BDI 1	6,81	1.546,35 RA
1.7.9.	Composição	003	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	23,08	341,41	BDI 1	417,31	9.631,51 RA
1.8.			LAJE PRÉ-MOLDADA						39.074,92
1.8.1.	Composição	004	LAJE PRÉ-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATÉ 4,5M/E=12CM, C/EPIS UNIDIRECIONAL 12X30X125CM E CAP C/CONC FCK=25MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	240,50	91,56	BDI 1	111,91	26.914,36 RA
1.8.2.	SINAPI	92786	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	55,10	8,84	BDI 1	10,81	595,63 RA
1.8.3.	SINAPI	92787	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	41,40	7,10	BDI 1	8,68	359,35 RA
1.8.4.	SINAPI	92788	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	96,50	8,21	BDI 1	7,59	732,44 RA
1.8.5.	Composição	005	LAJE PRÉ-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATÉ 4,5M/E=8CM, C/EPIS UNIDIRECIONAL 8X30X120 E CAP C/CONC FCK=25MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	103,50	78,25	BDI 1	95,64	9.898,74 RA
1.8.6.	Composição	031	ESCALADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 25 MPA, MOLDADA IN LOCO	M3	0,18	2.597,10	BDI 1	3.174,44	571,40 RA
1.9.			VERGA E CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO						6.875,57
1.9.1.	SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	18,40	48,52	BDI 1	59,31	1.091,30 RA
1.9.2.	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	28,01	54,93	BDI 1	67,14	1.880,59 RA
1.9.3.	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	9,80	45,17	BDI 1	55,21	541,06 RA
1.9.4.	SINAPI	93189	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	7,50	55,06	BDI 1	67,30	504,75 RA
1.9.5.	SINAPI	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	18,40	47,48	BDI 1	58,03	1.067,75 RA
1.9.6.	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	28,01	52,29	BDI 1	63,91	1.790,12 RA
1.10.			PAREDES E FECHAMENTO						40.467,05



Nº OPERAÇÃO 1061883-13	Nº SICOV 878502	PROponente / TOMADOR Município de Francisco Beltrão	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Ampliação Escola Oficina Adeline Meurer
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 11-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de centro de eventos	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO/PR
			BDI 1 22,23%
			BDI 2 14,83%
			BDI 3 0,00%

RECURSO →

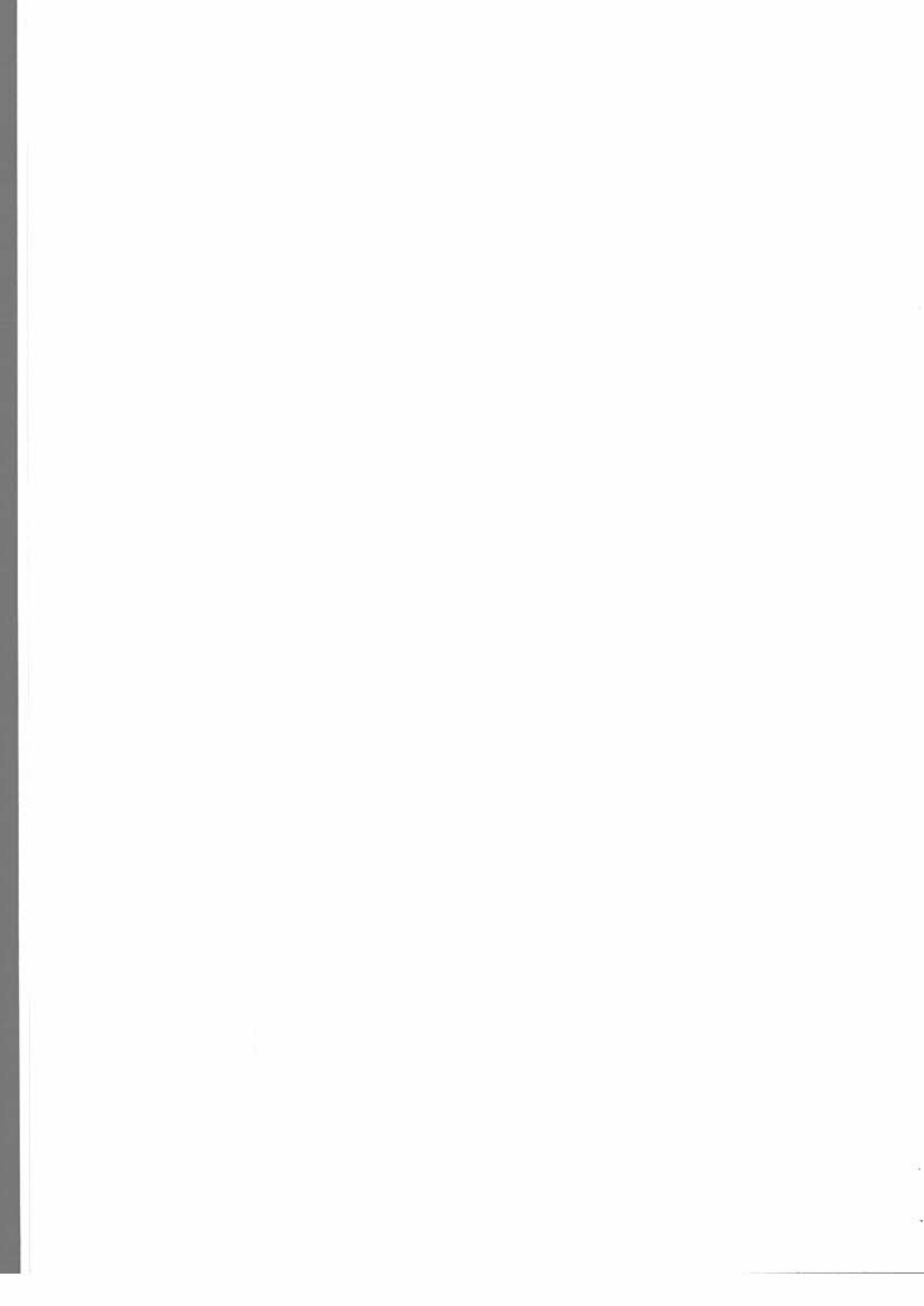
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de centro de eventos									
1.10.1.	SINAPI	87521	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 8M² COM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2014	M2	517,68	63,95	BDI 1	78,17	40.467,05
1.11.			ESQUADRIAS						34.471,16
1.11.1.	Composição	073	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO, CHAPA DE AÇO PARA PROTEÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00	885,47	BDI 1	1.082,31	2.164,02
1.11.2.	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	6,00	815,52	BDI 1	996,81	5.980,86
1.11.3.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	5,04	534,24	BDI 1	653,00	3.291,12
1.11.4.	Composição	062	PORTA DE ABRIR 02 FOLHAS - ALUMÍNIO E VIDRO 2,10X2,80M COM BANDEIRA SUPERIOR FIXA DE 50 CM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	2.199,35	BDI 1	2.688,27	2.688,27
1.11.5.	Composição	063	PORTA DE ABRIR 02 FOLHAS - 5,40X2,60 M - COM BANDEIRA FIXA SUPERIOR E VIDROS FIXOS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	4.868,68	BDI 1	5.950,99	5.950,99
1.11.6.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	1,44	222,06	BDI 1	271,42	390,84
1.11.7.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	0,36	365,77	BDI 1	447,08	160,95
1.11.8.	Composição	061	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, 2 FOLHAS FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	5,04	418,14	BDI 1	511,09	2.575,89
1.11.9.	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	34,56	261,92	BDI 1	320,14	11.064,04
1.11.10.	Composição	069	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 40 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3CM, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	2,00	83,28	BDI 1	101,79	203,58
1.12.			COBERTURA						140.752,62
1.12.1.	Composição	007	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 50 MM DUPLA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_08/2016	M2	350,00	135,41	BDI 1	165,51	57.928,50



Nº OPERAÇÃO 1061883-13	Nº SICONV 878502	PROPRIETÁRIO / TOMADOR Município de Francisco Beltrão	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Ampliação Escola Oficina Adelina Meurer
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 11-19 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de centro de eventos	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO/PR
			BDI 1 22,23%
			BDI 2 14,83%
			BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

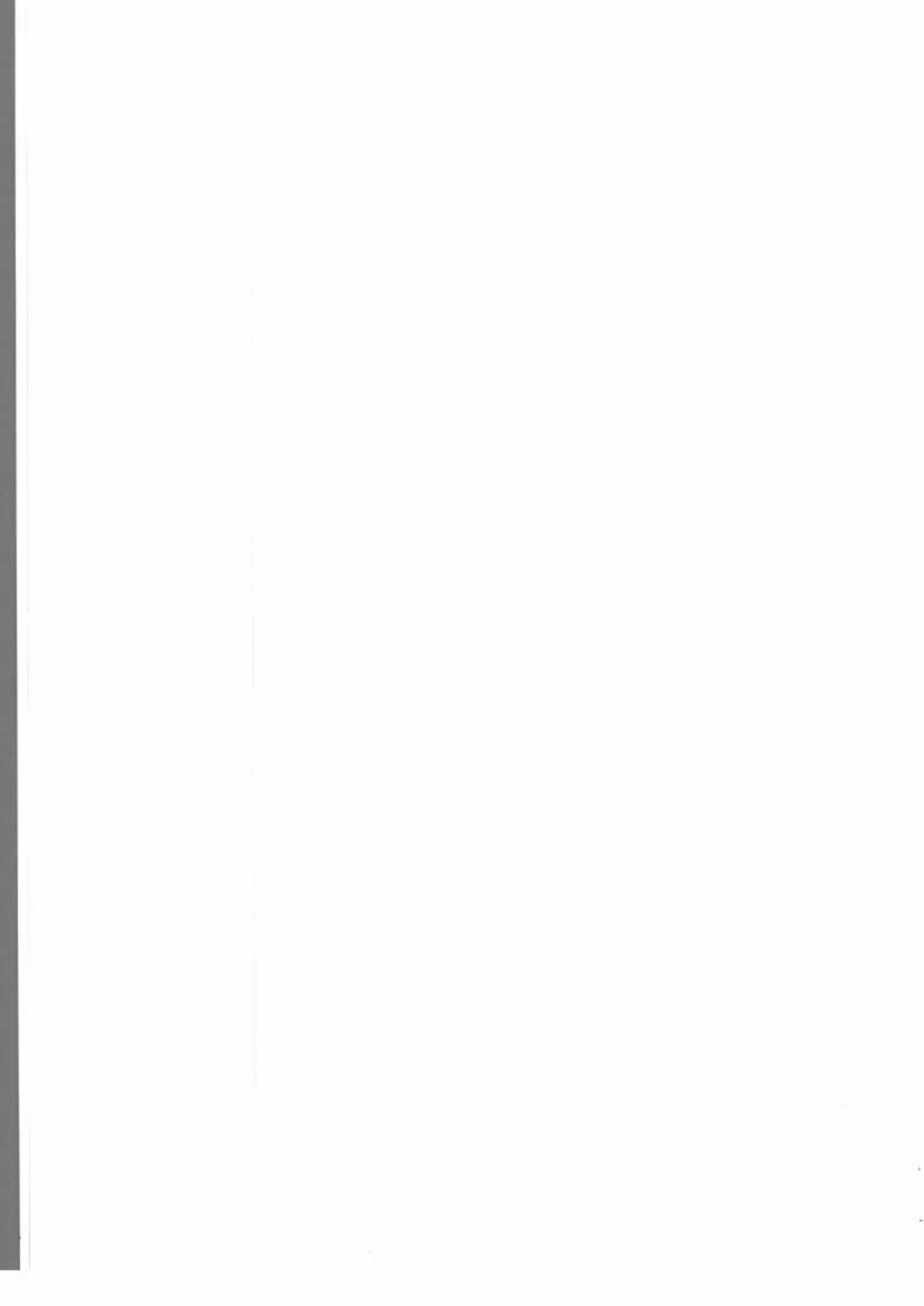
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de centro de eventos									
1.12.2.	Composição	057	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTA POR TERÇAS E TESOURAS, COM VÃOS LIVRES CONFORME PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	UN	1,00	28.305,78	BDI 1	34.598,15	34.598,15 RA
1.12.3.	Composição	068	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_06/2016	M	100,00	34,51	BDI 1	42,18	4.218,00 RA
1.12.4.	Composição	058	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO L=400 MM, DESENVOLVIMENTO DE 75 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	38,85	83,79	BDI 1	102,42	3.979,02 RA
1.12.5.	Cotação	014	PERGOLADO COM TIRANTES, EM PERFIL METÁLICO ASTM - A36 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	1,00	18.400,00	BDI 2	21.128,72	21.128,72 RA
1.12.6.	SINAPI	39512	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	M2	250,50	61,73	BDI 1	75,45	18.900,23 RA
1.13.			PISOS						51.933,84
1.13.1.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM*. AF_08/2017	M3	6,64	90,96	BDI 1	111,18	738,24 RA
1.13.2.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	132,89	21,85	BDI 1	26,71	3.549,49 RA
1.13.3.	SINAPI	94438	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO AF_11/2014	M2	382,17	34,57	BDI 1	42,25	16.146,68 RA
1.13.4.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	14,45	47,20	BDI 1	57,69	833,62 RA
1.13.5.	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	27,32	36,59	BDI 1	44,72	1.221,75 RA
1.13.6.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	310,20	29,55	BDI 1	36,12	11.204,42 RA
1.13.7.	SINAPI	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	30,83	71,75	BDI 1	87,70	2.703,79 RA
1.13.8.	SINAPI	96689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	16,90	67,09	BDI 1	82,00	1.385,80 RA
1.13.9.	SINAPI	72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇAO EM TELA SOLDADA	M2	78,95	84,23	BDI 1	102,95	8.127,90 RA
1.13.10.	SINAPI	96682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	78,95	32,84	BDI 1	40,14	3.169,05 RA



Nº OPERAÇÃO 1061883-13	Nº SICOMV 878502	PROPRIETÁRIO / TOMADOR Município de Francisco Beltrão	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Ampliação Escola Oficina Adeliária Meurer			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 11-19 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de centro de eventos	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO/PR	BDI 1 22,23%	BDI 2 14,83%	BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

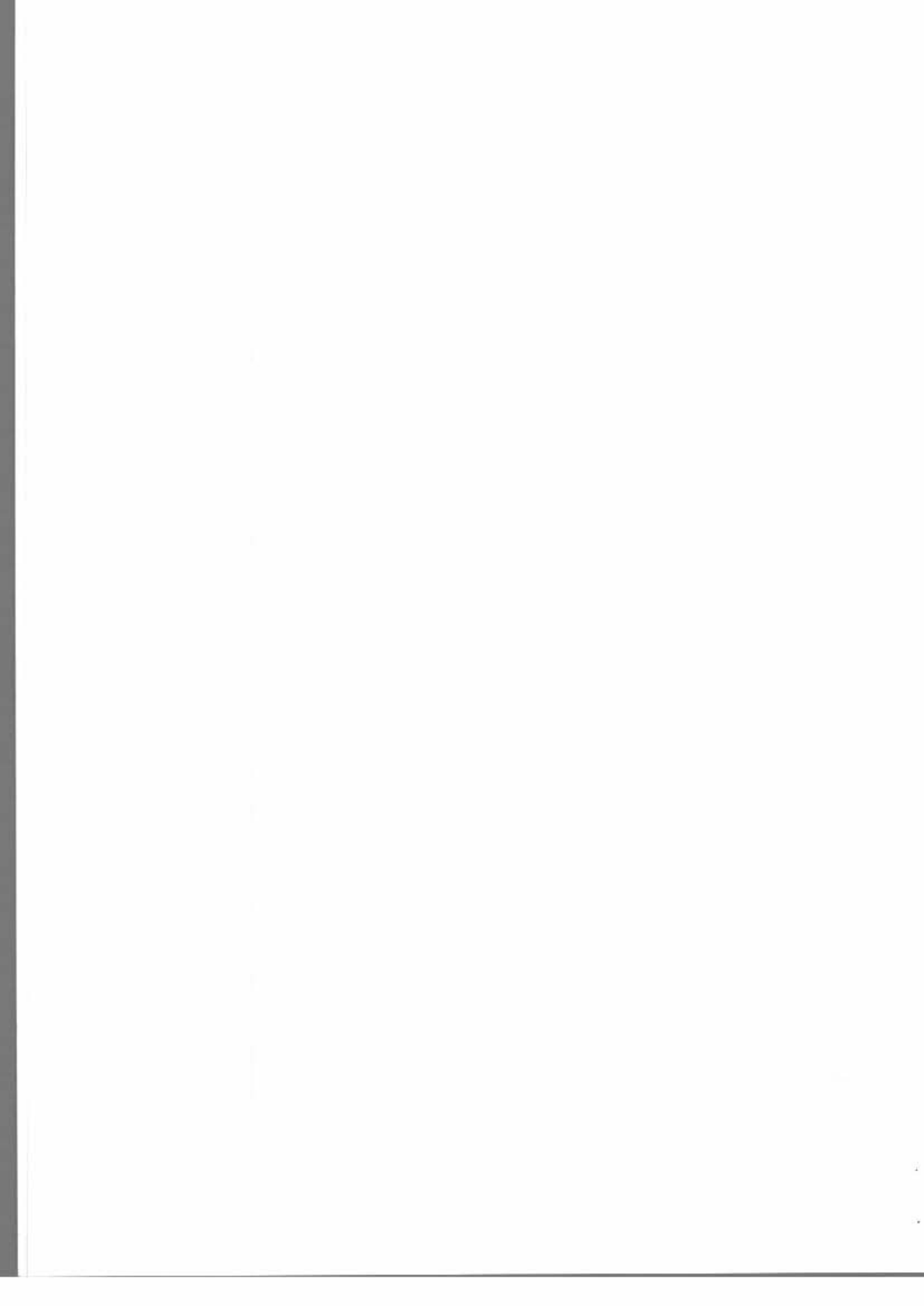
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de centro de eventos									
1.13.11.	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	6,68	23,67	BDI 1	28,93	193,25 RA
1.13.12.	SINAPI	38181	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	M2	7,75	242,72	BDI 1	296,68	2.299,27 RA
1.13.13.	Composição	081	PISO PODOATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, 40 X 40 X 2,5" CM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	5,60	52,68	BDI 1	64,39	360,58 RA
1.14.			REVESTIMENTOS						77.409,54
1.14.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	M2	550,53	3,25	BDI 1	3,97	2.185,60 RA
1.14.2.	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	M2	102,06	3,43	BDI 1	4,19	427,83 RA
1.14.3.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	M2	669,85	7,69	BDI 1	9,40	6.296,59 RA
1.14.4.	SINAPI	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇOIMASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF. 12/2014	M2	1.220,38	26,27	BDI 1	32,11	39.186,40 RA
1.14.5.	SINAPI	90406	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 03/2015	M2	102,06	36,34	BDI 1	44,42	4.533,51 RA
1.14.6.	SINAPI	89170	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA PAREDE, OU PAREDE INTEIRA, PLACAS GRÊS OU SEMI-GRÊS DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF. 11/2014	M2	188,34	44,45	BDI 1	54,33	10.232,51 RA
1.14.7.	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF. 06/2014	M2	23,40	81,75	BDI 1	99,92	2.338,13 RA
1.14.8.	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF. 06/2014	M	178,06	5,33	BDI 1	6,51	1.159,17 RA
1.14.9.	Composição	067	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO PORCELANATO RETIFICADO EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF. 06/2014	M	3,43	11,35	BDI 1	13,87	47,57 RA
1.14.10.	SINAPI	84088	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	30,60	82,06	BDI 1	100,30	3.069,18 RA



Nº OPERAÇÃO 1061883-13	Nº SICONV 878502	PROponente / TOMADOR Município de Francisco Beltrão	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Ampliação Escola Oficina Adeline Meurer		
	LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 11-19 (N DES.)	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO/PR	BDI 1 22,23%	BDI 2 14,83%

RECURSO ↓

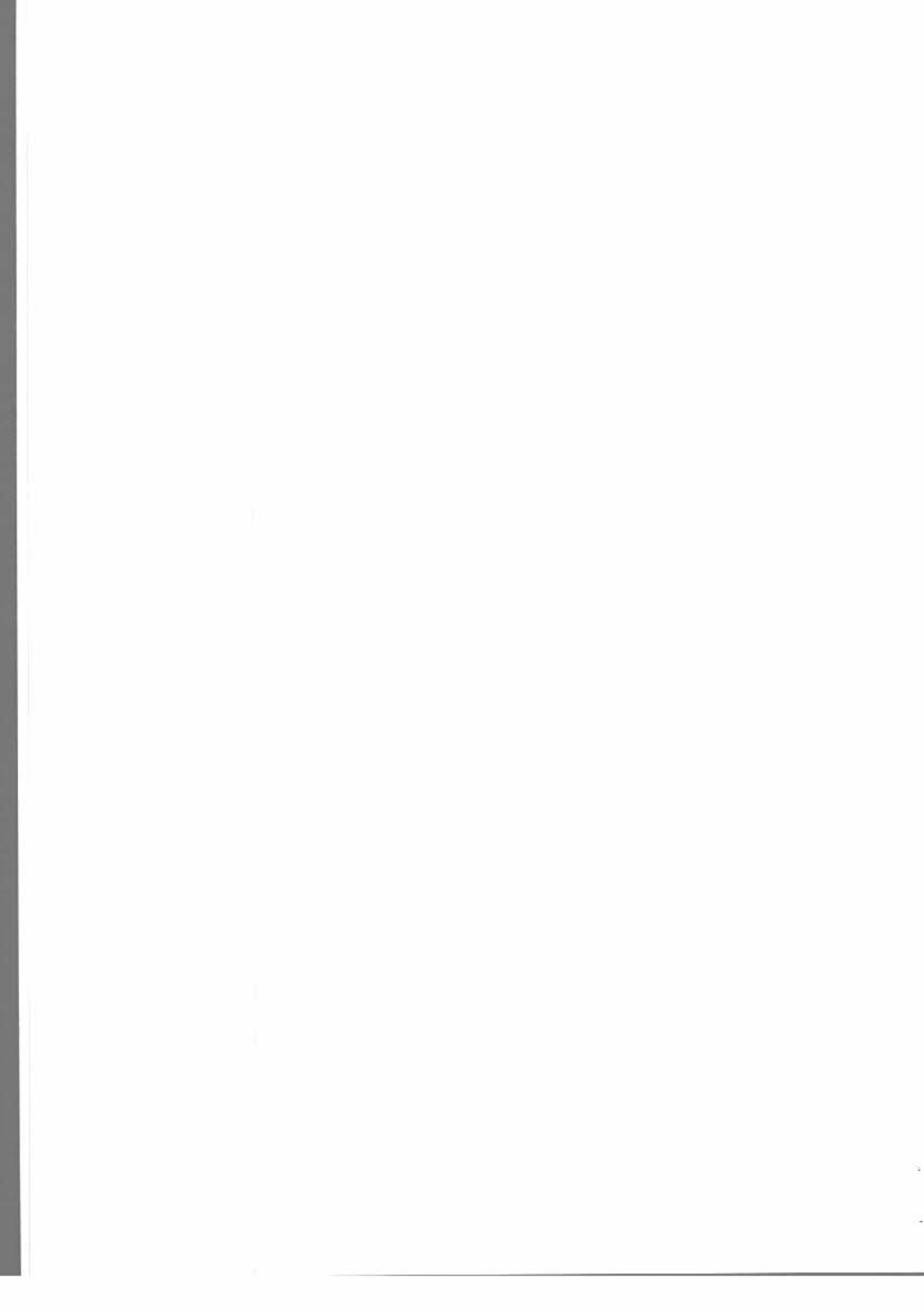
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de centro de eventos									
1.14.11.	SINAPI	79627	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	12,07	537,73	BDI 1	657,27	7.933,25
1.15.			PINTURAS						26.858,74
1.15.1.	SINAPI	88487	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M2	362,16	14,62	BDI 1	17,87	6.471,80
1.15.2.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF_09/2016	M2	446,33	12,55	BDI 1	15,34	6.846,70
1.15.3.	SINAPI	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M2	102,06	26,56	BDI 1	32,46	3.312,87
1.15.4.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF_06/2014	M2	808,49	2,34	BDI 1	2,86	2.312,28
1.15.5.	SINAPI	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO, AF_06/2014	M2	102,06	2,75	BDI 1	3,36	342,92
1.15.6.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M2	362,16	12,14	BDI 1	14,64	5.374,45
1.15.7.	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M2	102,06	14,01	BDI 1	17,12	1.747,27
1.15.8.	SINAPI	74065/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	13,86	26,59	BDI 1	32,50	450,45
1.16.			ELÉTRICA - CABO UNIPOLAR (COBRE)						7.739,05
1.16.1.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	862,30	2,87	BDI 1	3,26	2.811,10
1.16.2.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	447,40	4,14	BDI 1	5,06	2.263,84
1.16.3.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	28,50	5,63	BDI 1	6,88	196,08
1.16.4.	Composição	034	CABO DE COBRE UNIPOLAR 16 MM2, BLINDADO, ISOLACAO 6/10 KV EPR, COBERTURA EM PVC FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	52,50	38,46	BDI 1	47,01	2.468,03
1.17.			ELETRICA - CAIXAS DE PASSAGEM						706,64
1.17.1.	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	1,00	169,09	BDI 1	206,68	206,68
1.17.2.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	47,00	8,74	BDI 1	10,68	501,96
1.18.			ELETRICA - DISPOSITIVO ELÉTRICO EMBUTIDO						2.429,06
1.18.1.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLIS (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	3,00	24,20	BDI 1	29,58	88,74
1.18.2.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLIS (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	2,00	52,37	BDI 1	64,01	128,02



Nº OPERAÇÃO 1081883-13	Nº SICONV 878502	PROPRIETÁRIO / TOMADOR Município de Francisco Beltrão	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Ampliação Escola Oficina Adeliná Meurer			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 11-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de centro de eventos	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO/PR	BDI 1 22,23%	BDI 2 14,83%	BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

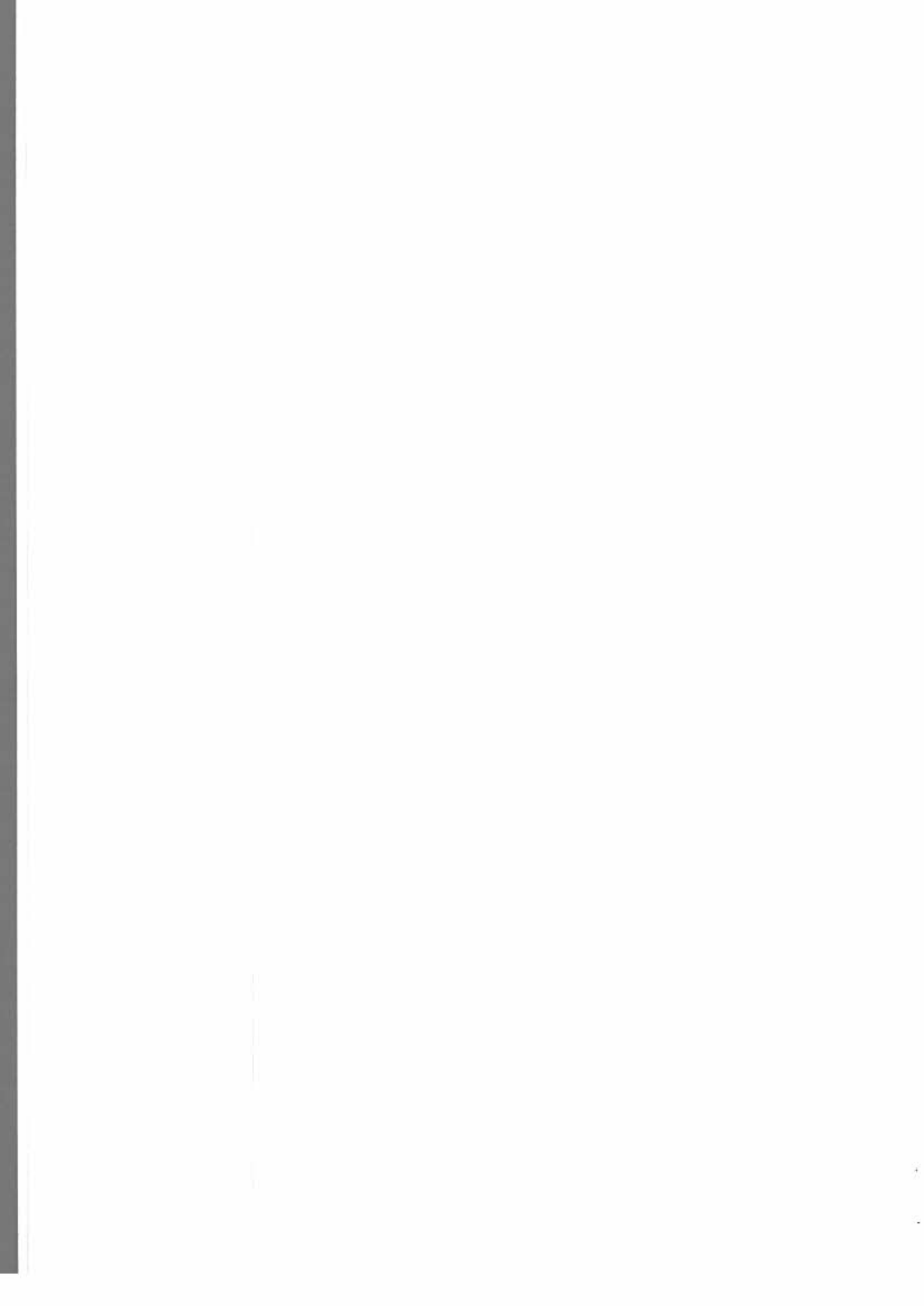
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de centro de eventos									
1.18.3	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	42,87	BDI 1	52,40	157,20 RA
1.18.4	SINAPI	91987	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	30,97	BDI 1	37,85	227,10 RA
1.18.5	SINAPI	91991	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	29,00	31,90	BDI 1	38,99	1.130,71 RA
1.18.6	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	27,71	BDI 1	33,87	270,96 RA
1.18.7	SINAPI-H	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1,00	2,37	BDI 1	2,90	2,90 RA
1.18.8	SINAPI	97595	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	7,00	49,49	BDI 1	60,49	423,43 RA
1.19.			DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO						844,32
1.19.1.	SINAPI	93669	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	4,00	73,95	BDI 1	90,39	361,56 RA
1.19.2.	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	4,00	56,68	BDI 1	69,28	277,12 RA
1.19.3.	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	64,45	BDI 1	78,78	78,78 RA
1.19.4.	Composição	008	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	103,79	BDI 1	126,86	126,86 RA
1.20.			ELÉTRICA-ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL						3.071,30
1.20.1.	Composição	008	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN (1 1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,50	11,48	BDI 1	14,03	147,32 RA
1.20.2.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	287,80	7,25	BDI 1	8,86	2.549,91 RA
1.20.3.	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	32,90	9,30	BDI 1	11,37	374,07 RA
1.21.			ELÉTRICA - LÂMPADAS LED E QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR						4.565,92
1.21.1.	SINAPI	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	4,00	99,28	BDI 1	121,35	485,40 RA
1.21.2.	Composição	032	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS DE 20 W TUBULAR LED T8 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	16,00	75,04	BDI 1	91,72	1.467,52 RA
1.21.3.	Composição	010	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED 24W - QUADRADO 30 CM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	21,00	78,24	BDI 1	95,63	2.008,23 RA
1.21.4.	Composição	033	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE EMBUTIR, COM 1 LÂMPADA LED 24W - QUADRADO 30 CM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	1,00	65,78	BDI 1	80,40	80,40 RA



Nº OPERAÇÃO 1061863-13	Nº SICOV 878502	PROponente / TOMADOR Município de Francisco Beltrão	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Ampliação Escola Oficina Adelina Meurer			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 11-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de centro de eventos	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO/PR	BDI 1 22,23%	BDI 2 14,83%	BDI 3 0,00%

RECURSO
↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção do centro de eventos									
1.21.5.	SINAPI	74131/5	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	429,00	BDI 1	524,37	524,37 RA
1.22.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ALIMENTAÇÃO					-	223,60
1.22.1.	SINAPI	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE AGUA AF_03/2015	UN	1,00	22,41	BDI 1	27,39	27,39 RA
1.22.2.	Composiçã	011	REGISTRO DE ESFERA BORBOLETA BRUTO, PVC, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE AGUA, AF_03/2015	UN	1,00	19,56	BDI 1	23,91	23,91 RA
1.22.3.	SINAPI-I	1402	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 32 MM X 1/2" OU 32 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	1,00	5,04	BDI 1	6,16	6,16 RA
1.22.4.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUICAO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_12/2014	UN	4,00	5,23	BDI 1	6,39	25,56 RA
1.22.5.	Composiçã	012	TUBO, PVC, ROSCÁVEL, DN 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_12/2014	M	0,28	20,85	BDI 1	25,48	7,13 RA
1.22.6.	SINAPI	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUICAO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_12/2014	UN	2,00	4,04	BDI 1	4,94	9,88 RA
1.22.7.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUICAO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_12/2014	UN	4,00	5,23	BDI 1	6,39	25,56 RA
1.22.8.	SINAPI	89378	LUVÁ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_12/2014	UN	1,00	5,73	BDI 1	7,00	7,00 RA
1.22.9.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUICAO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_12/2014	M	9,86	7,55	BDI 1	9,23	91,01 RA
1.23.			ESGOTO					-	6.047,65
1.23.1.	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÁMETRO INTERNO= 0,3 M, AF_05/2018	UN	1,00	427,34	BDI 1	522,34	522,34 RA
1.23.2.	SINAPI	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	203,95	BDI 1	249,29	1.495,74 RA
1.23.3.	SINAPI	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	UN	2,00	60,19	BDI 1	73,57	147,14 RA
1.23.4.	Composiçã	013	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE AGUA PLUVIAL, AF_12/2014	UM	4,00	40,97	BDI 1	50,08	200,32 RA
1.23.5.	SINAPI-I	20086	BUCHA DE REDUICAO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,00	1,48	BDI 1	1,81	5,43 RA





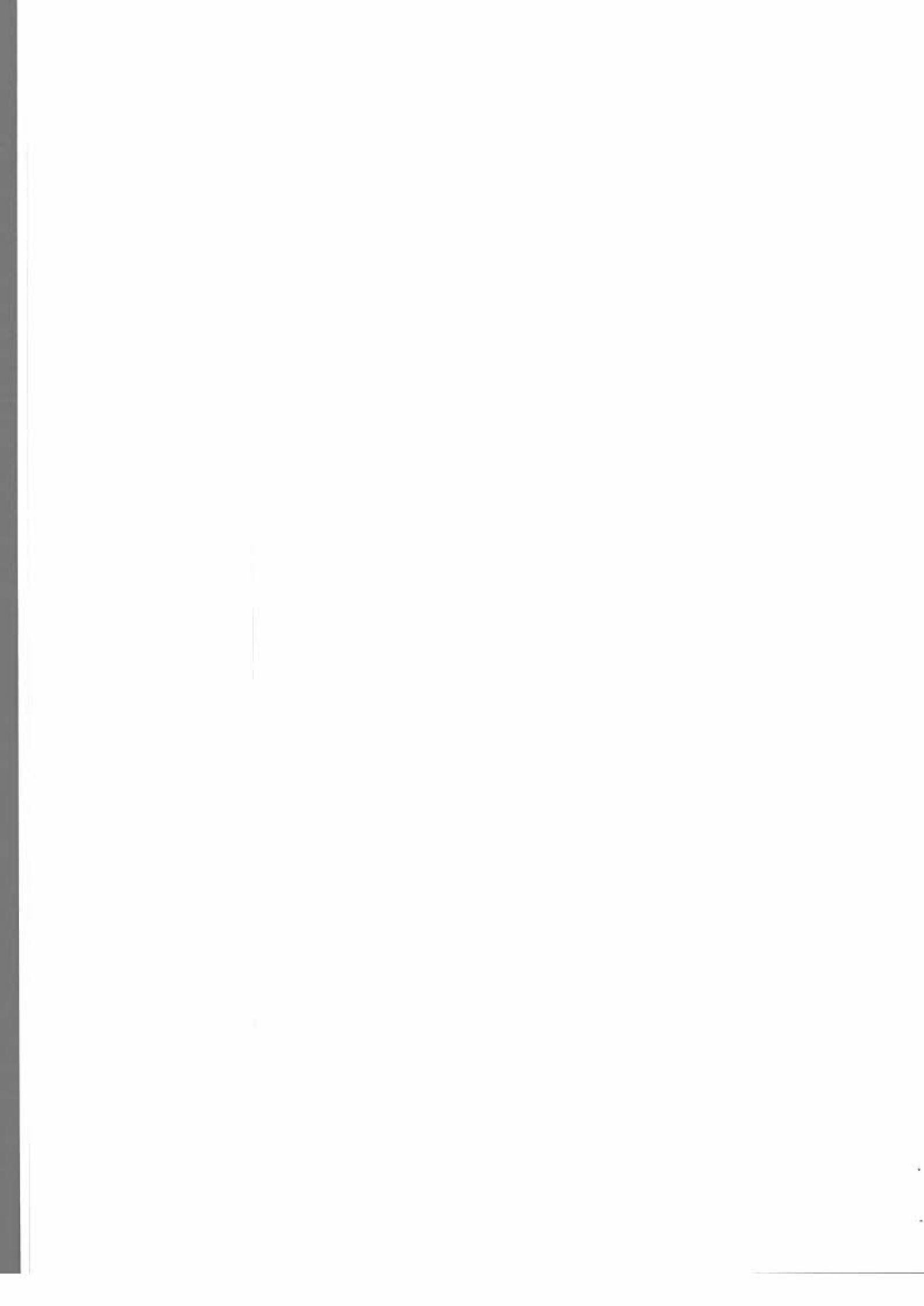
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1061883-13	Nº SICONV 878502	PROPRIETÁRIO / TOMADOR Município de Francisco Beltrão	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Ampliação Escola Oficina Adeline Meurer			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 11-19 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de centro de eventos	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO/PR	BDI 1 22,23%	BDI 2 14,83%	BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de centro de eventos									
1.23.6.	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	15,00	8,47	BDI 1	10,35	155,25 RA
1.23.7.	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	19,35	BDI 1	23,65	70,95 RA
1.23.8.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,00	6,38	BDI 1	7,80	39,00 RA
1.23.9.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	10,00	9,32	BDI 1	11,39	113,90 RA
1.23.10.	SINAPI	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	15,40	BDI 1	18,82	37,64 RA
1.23.11.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00	19,38	BDI 1	23,69	142,14 RA
1.23.12.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	8,06	BDI 1	9,85	29,55 RA
1.23.13.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	8,92	BDI 1	10,90	32,70 RA
1.23.14.	Composição	014	JOELHO 90 GRAUS, PVC, COM BOLSA E ANEL, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 38 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	12,00	8,28	BDI 1	10,12	121,44 RA
1.23.15.	Composição	015	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	6,00	31,17	BDI 1	38,10	228,60 RA
1.23.16.	Composição	016	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	2,00	35,78	BDI 1	43,73	87,46 RA
1.23.17.	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	34,82	BDI 1	42,32	84,64 RA
1.23.18.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	27,80	47,57	BDI 1	58,14	1.618,29 RA
1.23.19.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	17,32	16,72	BDI 1	20,44	354,02 RA





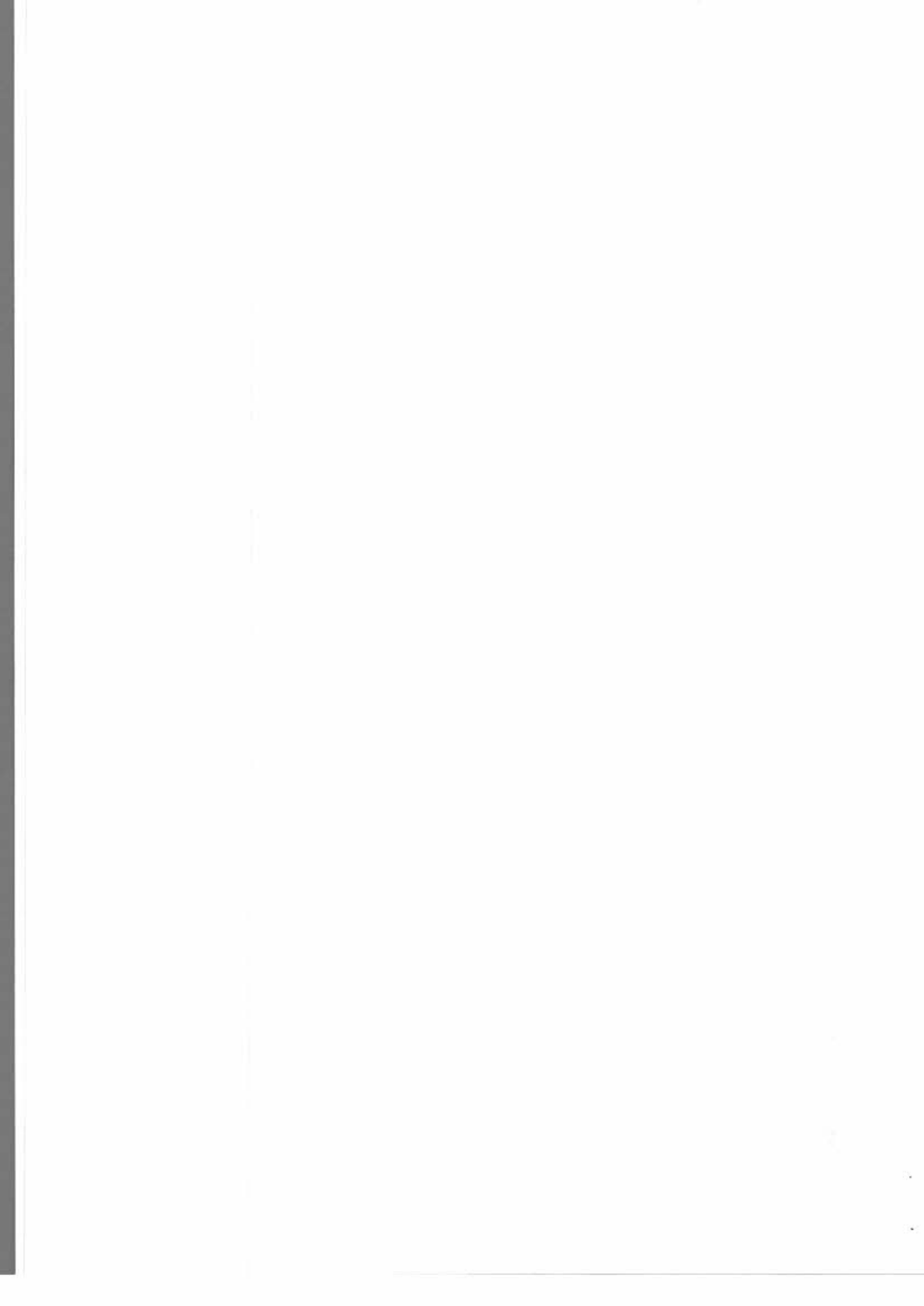
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1061893-13	Nº SICOVV 878502	PROPONENTE / TOMADOR Município de Francisco Beltrão	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Ampliação Escola Oficina Adelfina Meurer
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 11-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de centro de eventos	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO/PR
			BDI 1 22,23%
			BDI 2 14,83%
			BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

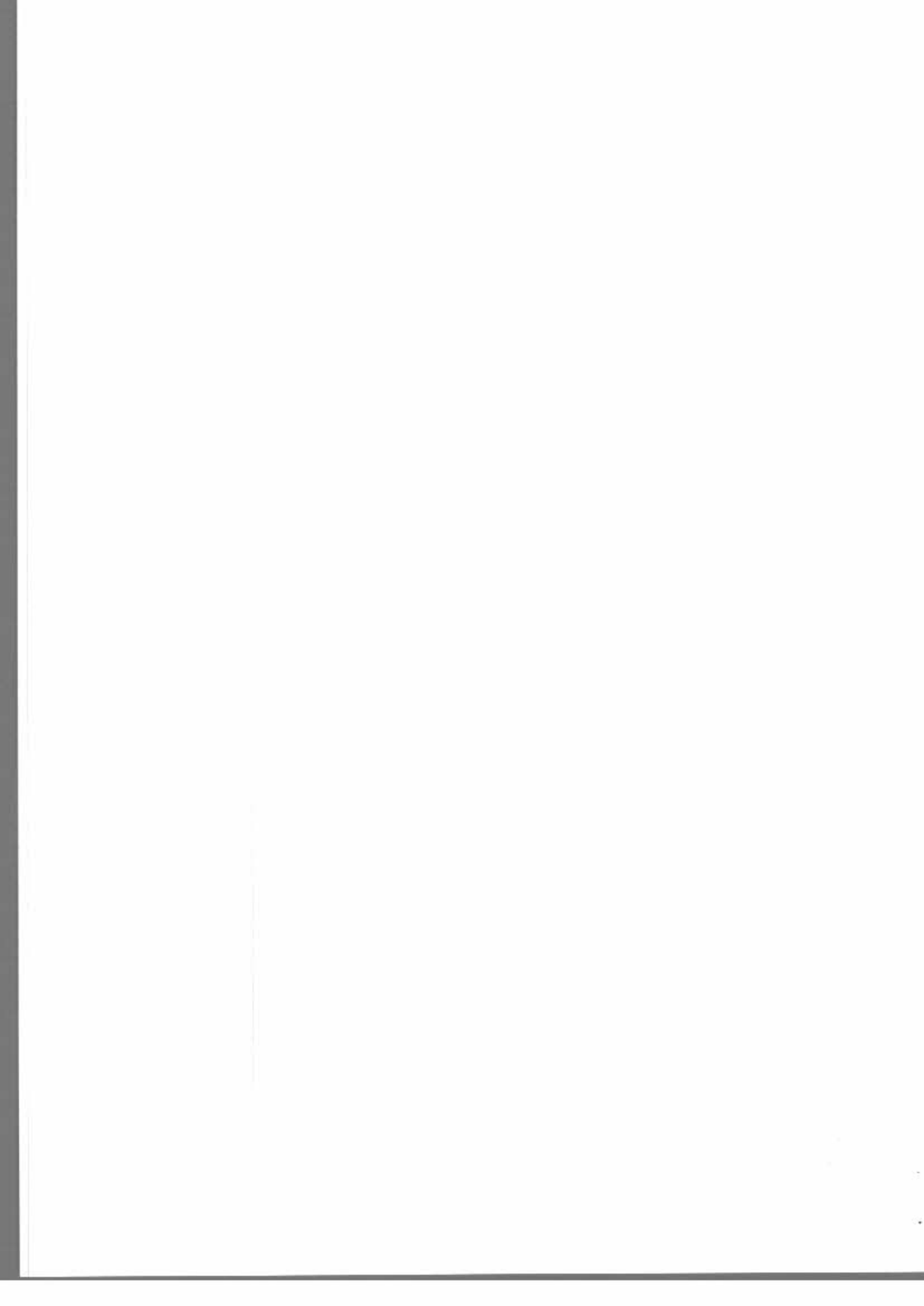
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de centro de eventos									
1.23.20.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	13.35	24,20	BDI 1	29,58	394,89
1.23.21.	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	2,97	36,77	BDI 1	44,94	133,47
1.23.22.	Composição	017	TE SANITARIO, PVC, DN 75X50MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	16,40	BDI 1	20,05	20,05
1.23.23.	Composição	018	TE SANITARIO, PVC, DN 50X50MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	12,02	BDI 1	14,69	14,69
1.24.			PLUVIAL						7.003,28
1.24.1.	SINAPI	72285	CAIXA DE AREIA 40X40X40CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	4,00	89,73	BDI 1	109,68	438,72
1.24.2.	SINAPI	89590	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	11,00	84,58	BDI 1	103,38	1.137,18
1.24.3.	Composição	019	LUVA DUPLA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	4,00	27,03	BDI 1	33,04	132,16
1.24.4.	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	M	68,84	57,76	BDI 1	70,60	4.860,10
1.24.5.	Coleta	013	RALO ABACAXI	UNIDADE	4,00	89,00	BDI 1	108,78	435,12
1.25.			VENTILAÇÃO						867,73
1.25.1.	SINAPI	89803	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	18,00	9,68	BDI 1	11,83	212,94
1.25.2.	SINAPI	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	5,01	BDI 1	6,12	91,80
1.25.3.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	40,31	8,67	BDI 1	10,60	427,29
1.25.4.	Composição	020	TE SANITARIO, PVC, DN 100X50MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	17,26	BDI 1	21,10	42,20
1.25.5.	Composição	017	TE SANITARIO, PVC, DN 75X50MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	18,40	BDI 1	20,05	20,05
1.25.6.	Composição	018	TE SANITARIO, PVC, DN 50X50MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	12,02	BDI 1	14,69	73,45
1.26.			ÁGUA FRIA						3.460,29



Nº SICONV 878652	PROponente / TOMADOR Município de Francisco Beltrão	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO Ampliação Escola Oficina Adelinha Meurer
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 11-19 (N DES.)	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO/PR
Nº OPERAÇÃO 1061883-13	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de centro de eventos	BDI 1 22,23%
		BDI 2 14,83%
		BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

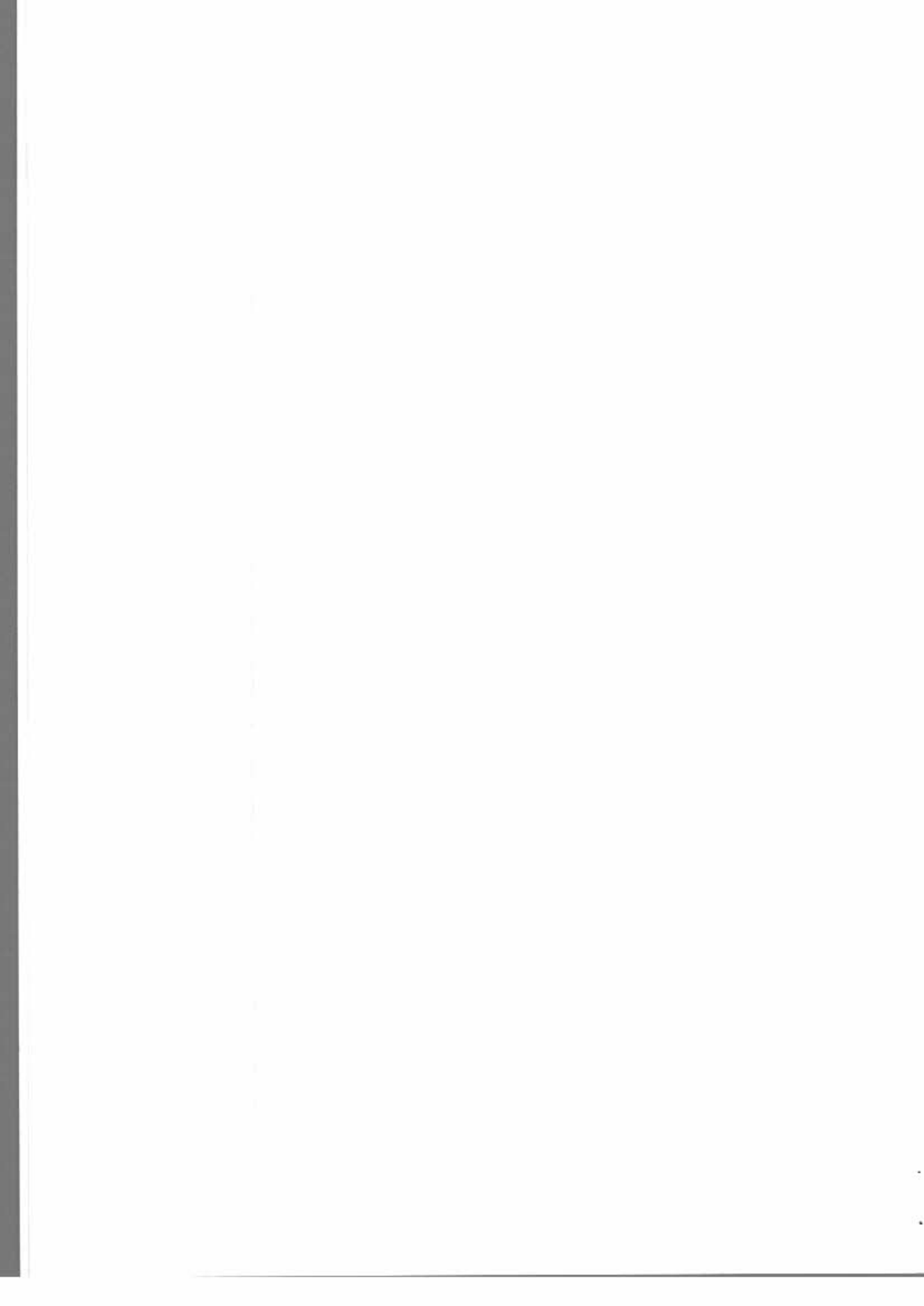
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de centro de eventos									
1.26.1.	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	100,10	BDI 1	122,35	122,35 RA
1.26.2.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1,00	66,06	BDI 1	80,75	80,75 RA
1.26.3.	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	35,94	37,21	BDI 1	45,48	1.634,55 RA
1.26.4.	SINAPI	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	17,86	22,15	BDI 1	27,07	483,47 RA
1.26.5.	SINAPI	91787	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	6,83	21,90	BDI 1	26,77	182,84 RA
1.26.6.	SINAPI	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS METAIS E ACESSÓRIOS	UN	1,00	782,40	BDI 1	956,33	956,33 RA
1.27.									17.166,83
1.27.1.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	436,23	BDI 1	533,20	2.132,80 RA
1.27.2.	SINAPI	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	746,78	BDI 1	912,79	1.825,58 RA
1.27.3.	SINAPI	377	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	6,00	26,20	BDI 1	30,80	184,80 RA
1.27.4.	SINAPI	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	458,60	BDI 1	560,55	560,55 RA
1.27.5.	SINAPI	86900	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	153,68	BDI 1	187,84	187,84 RA
1.27.6.	SINAPI	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	90,42	BDI 1	110,52	110,52 RA
1.27.7.	SINAPI	86876	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	202,54	BDI 1	247,56	247,56 RA



Nº OPERAÇÃO 1061883-13	Nº SICONV 878502	PROPRIETÁRIO / TOMADOR Município de Francisco Beltrão	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Ampliação Escola Oficina Adelfina Meurer		
	LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 11-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de centro de eventos	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO/PR	

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de centro de eventos									
1.27.8.	Composição	072	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO OU TANQUE, 1" SEM LADRAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	11,00	30,78	BDI 1	37,62	413,82 RA
1.27.9.	SINAPI	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013	UN	1,00	35,60	BDI 1	43,51	43,51 RA
1.27.10.	SINAPI	86882	SIFAO DO TIPO GARRAFACOPO EM PVC 1. 1/4 X 1. 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013	UN	12,00	17,84	BDI 1	21,81	261,72 RA
1.27.11.	Composição	066	BANCADATAMPO LISO (SEM CUBA) EM MARMORE SINTETICO FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	4,00	290,46	BDI 1	355,03	1.420,12 RA
1.27.12.	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUCA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013	UN	10,00	129,29	BDI 1	158,03	1.580,30 RA
1.27.13.	Composição	070	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	145,81	BDI 1	178,22	1.425,76 RA
1.27.14.	Composição	071	TORNEIRA CROMADA ACIONAMENTO POR ALAVANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	214,74	BDI 1	262,48	524,96 RA
1.27.15.	SINAPI	74234/1	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	542,41	BDI 1	662,99	1.988,97 RA
1.27.16.	SINAPI-I	11732	GRELHA PVC CROMADA REDONDA, 150 MM	UN	6,00	23,74	BDI 1	29,02	174,12 RA
1.27.17.	SINAPI-I	21112	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UN	3,00	188,91	BDI 1	206,46	619,38 RA
1.27.18.	Composição	023	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO, INCLUSO FIXACAO.	UN	9,00	39,18	BDI 1	47,89	431,01 RA
1.27.19.	Composição	024	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, INCLUSO FIXACAO.	UN	4,00	39,18	BDI 1	47,89	191,56 RA
1.27.20.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXACAO. AF_10/2016	UN	4,00	37,98	BDI 1	46,42	185,68 RA
1.27.21.	Composição	021	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3CM, INCLUSO FIXACAO.	UN	8,00	183,78	BDI 1	224,63	1.797,04 RA
1.27.22.	Composição	069	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 40 CM, DIAMETRO MINIMO 3CM, INCLUSO FIXACAO.	UN	6,00	83,28	BDI 1	101,79	610,74 RA
1.27.23.	Composição	056	BANCADA/ BANCA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, E= 3* CM PARA TROCADOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	0,45	433,23	BDI 1	529,54	238,29 RA
1.28.			PREVECAO CONTRA INCENDIOS - EQUIPAMENTOS E SINALIZACAO						24.129,94
1.28.1.	SINAPI	73775/2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	11,00	131,78	BDI 1	161,07	1.771,77 RA
1.28.2.	SINAPI	73775/1	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	13,00	128,16	BDI 1	156,65	2.036,45 RA
1.28.3.	SINAPI	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	389,61	BDI 1	476,22	476,22 RA
1.28.4.	SINAPI	97599	LUMINARIA DE EMERGENCIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2017	UN	34,00	37,20	BDI 1	45,47	1.545,98 RA





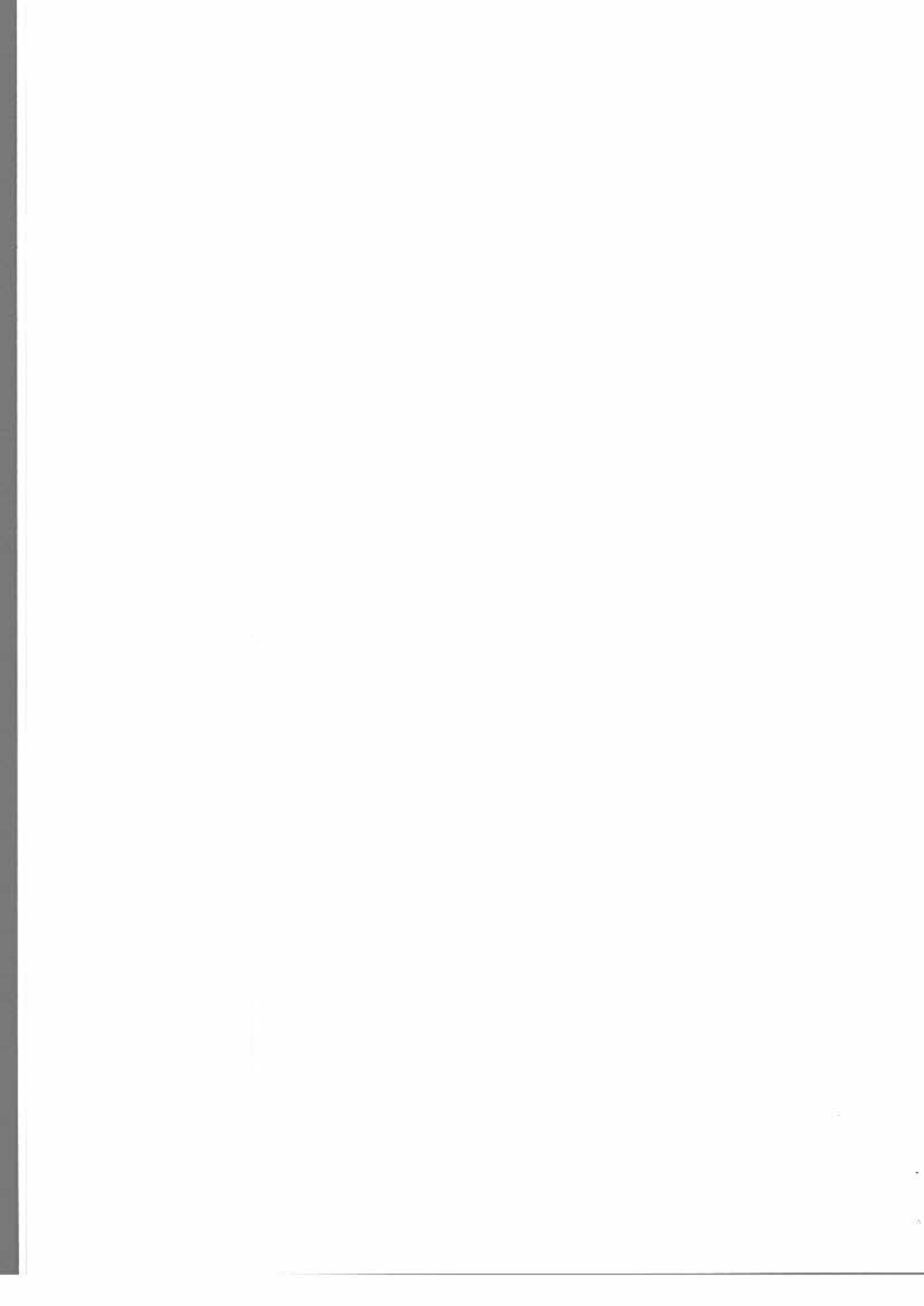
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1061883-13	Nº SICONV 876502	PROponente / TOMADOR Município de Francisco Beltrão	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Ampliação Escola Oficina Adeliná Meurer			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 11-19 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de centro de eventos	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO/PR	BDI 1 22,23%	BDI 2 14,83%	BDI 3 0,00%

RECURSO

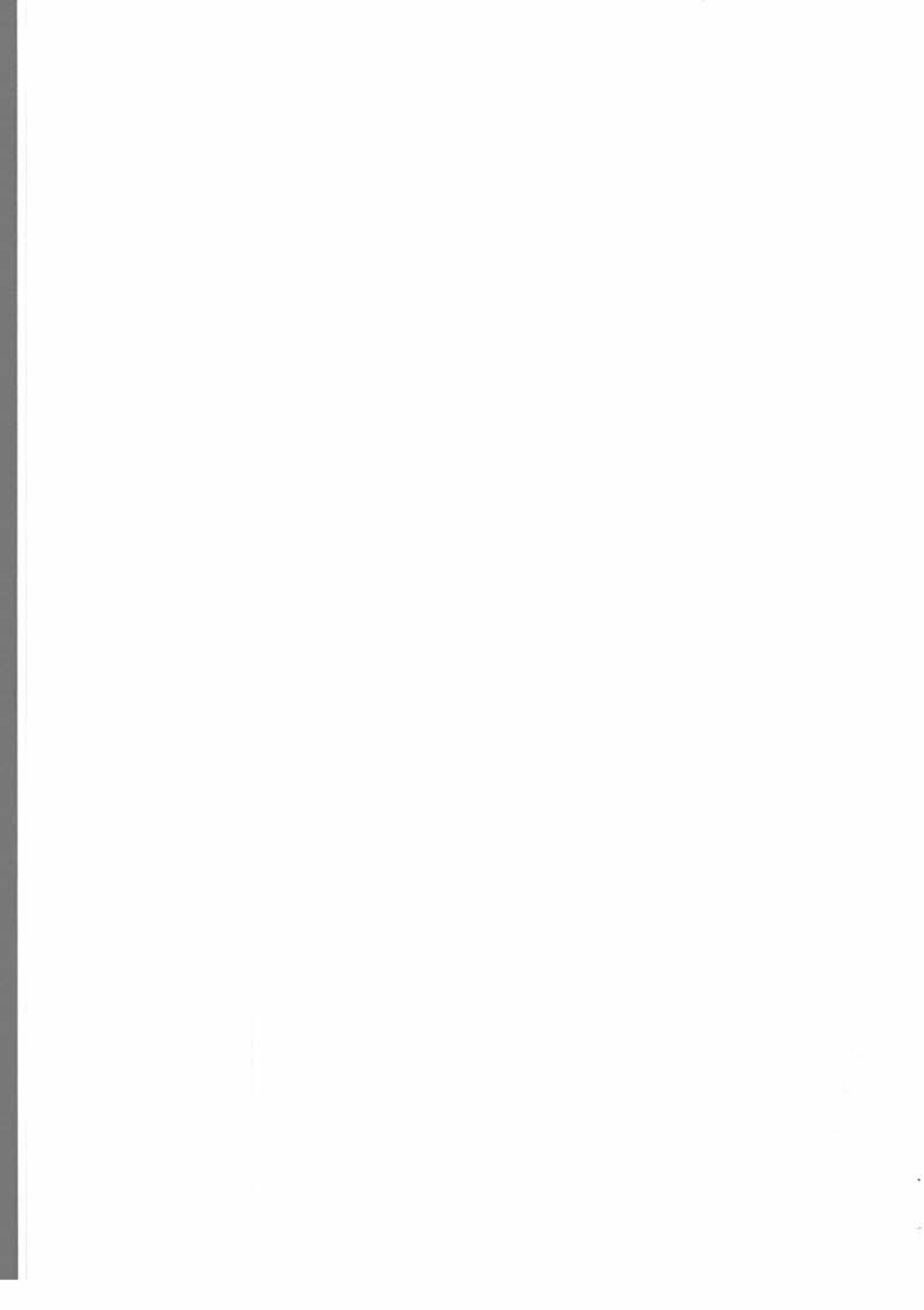
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de centro de eventos									
1.28.5.	Composição	045	BLOCO AUTÔNOMO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (TIPO DOIS FAROIS)	UN	2,00	203,96	BDI 1	249,30	498,60
1.28.6.	Composição	036	BARRA ANTIPANICO DUPLA, CEGA LADO OPOSTO, COR CINZA	UN	4,00	926,00	BDI 1	1.131,85	4.527,40
1.28.7.	Composição	039	PLACA DE SINALIZAÇÃO CONTRA INCÊNDIO - "M1" COM DESCRIÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA CONFORME PROJETO	UN	3,00	28,14	BDI 1	34,40	103,20
1.28.8.	Composição	040	PLACA DE SINALIZAÇÃO CONTRA INCÊNDIO - "M2" COM INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO CONFORME PROJETO	UN	1,00	28,14	BDI 1	34,40	34,40
1.28.9.	Composição	041	PLACA DE SINALIZAÇÃO CONTRA INCÊNDIO - "M3" COM INDICAÇÃO DE APORTE E EMPURRE CONFORME PROJETO	UN	8,00	28,14	BDI 1	34,40	275,20
1.28.10.	Composição	042	PLACA DE SINALIZAÇÃO CONTRA INCÊNDIO - "INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA" CONFORME PROJETO	UN	11,00	17,77	BDI 1	21,72	238,92
1.28.11.	Composição	043	PLACA DE SINALIZAÇÃO CONTRA INCÊNDIO - "INDICAÇÃO DO SENTINDO DE FUGA" CONFORME PROJETO	UN	10,00	17,77	BDI 1	21,72	217,20
1.28.12.	Composição	044	PLACA DE SINALIZAÇÃO CONTRA INCÊNDIO - " LOCALIZAÇÃO DO EXTINTOR DE INCÊNDIO" CONFORME PROJETO	UN	25,00	12,93	BDI 1	15,80	395,00
1.28.13.	Composição	077	PLACA DE SINALIZAÇÃO CONTRA INCÊNDIO - " ABRIGO DE MANGUEIRA E HIDRANTE" CONFORME PROJETO	UN	3,00	12,93	BDI 1	15,80	47,40
1.28.14.	Composição	078	PLACA DE SINALIZAÇÃO CONTRA INCÊNDIO - " INDICAÇÃO DO LOCAL DE ACIONAMENTO DO ALARME DE INCÊNDIO" CONFORME PROJETO	UN	6,00	12,93	BDI 1	15,80	94,80
1.28.15.	Composição	079	PLACA DE SINALIZAÇÃO CONTRA INCÊNDIO - " INDICAÇÃO DO PONTO DE ACIONAMENTO MANUAL DO ALARME OU BOMBA DE INCÊNDIO" CONFORME PROJETO	UN	8,00	12,93	BDI 1	15,80	126,40
1.28.16.	Composição	080	PLACA DE INDICAÇÃO DE AMBIENTE (IS, PCD, DML, DOPA)	UN	6,00	12,93	BDI 1	15,80	94,80
1.28.17.	Composição	046	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO	UN	2,00	1.015,22	BDI 1	1.240,90	2.481,80
1.28.18.	Composição	047	BATERIA DE ALARME DE INCÊNDIO	UN	2,00	132,61	BDI 1	162,09	324,18
1.28.19.	Composição	048	AVISADOR SONORO DE ALARME DE INCÊNDIO	UN	6,00	53,73	BDI 1	65,67	394,02
1.28.20.	Composição	050	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO	UN	7,00	147,29	BDI 1	180,03	1.260,21
1.28.21.	Composição	076	ACIONADOR DE BOMBA DE INCÊNDIO (TIPO LIGA) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	62,12	BDI 1	75,93	75,93
1.28.22.	Composição	074	ALARME DE EMERGÊNCIA PARA BANHEIRO PCD FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	594,22	BDI 1	726,32	1.452,64
1.28.23.	Composição	075	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 10.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS, COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	4.628,50	BDI 1	5.657,42	5.657,42
1.29.			BOMBA HIDRAULICA E HIDRANTES						23.813,10
1.29.1.	Composição	060	CONJUNTO MOTO-BOMBA COMBATE A INCÊNDIO ME-AL 2250 V 5CV TRIF - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	3.450,72	BDI 1	4.217,82	4.217,82
1.29.2.	Composição	065	TUBO DE AÇO CARBONO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	16,00	65,07	BDI 1	79,54	1.272,64
1.29.3.	Composição	049	ADAPTADOR, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FICS 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	71,26	BDI 1	87,10	87,10



Nº OPERAÇÃO 1061893-13	Nº SICOMV 878502	PROPOSTANTE / TOMADOR Município de Francisco Beltrão	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Ampliação Escola Oficina Adelina Meurer			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 11-19 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de centro de eventos	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO/PR	BDI 1 22,23%	BDI 2 14,83%	BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de centro de eventos									
1.29.4.	SINAPI	94473	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	UN	8,00	78,79	BDI 1	96,31	770,48 RA
1.29.5.	Composição	038	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2 1/2"	UN	1,00	170,15	BDI 1	207,97	207,97 RA
1.29.6.	SINAPI	92377	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	65,51	BDI 1	80,07	80,07 RA
1.29.7.	SINAPI	92387	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	130,05	57,23	BDI 1	69,95	9.087,00 RA
1.29.8.	SINAPI	92642	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	142,01	BDI 1	173,58	520,74 RA
1.29.9.	Composição	051	ADAPTADOR, EM LATÃO, ENGATE RÁPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	217,72	BDI 1	266,12	1.064,48 RA
1.29.10.	Composição	054	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE SOBREPOR/EXTERNA, COM 90 X 80 X 17 CM, EM CHAPA DE AÇO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTATICA VERMELHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	237,00	BDI 1	289,69	579,38 RA
1.29.11.	Composição	055	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE SOBREPOR/EXTERNA, COM 120 X 90 X 17 CM, EM CHAPA DE AÇO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTATICA VERMELHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	237,00	BDI 1	289,69	289,69 RA
1.29.12.	Composição	052	CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RÁPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	33,54	BDI 1	41,00	205,00 RA
1.29.13.	SINAPI	37554	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RÁPIDO 1 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO	UN	5,00	129,18	BDI 1	157,90	789,50 RA
1.29.14.	SINAPI	21029	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 1, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RÁPIDO	UN	10,00	210,00	BDI 1	256,68	2.566,80 RA
1.29.15.	SINAPI	92346	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	64,04	BDI 1	76,28	234,84 RA





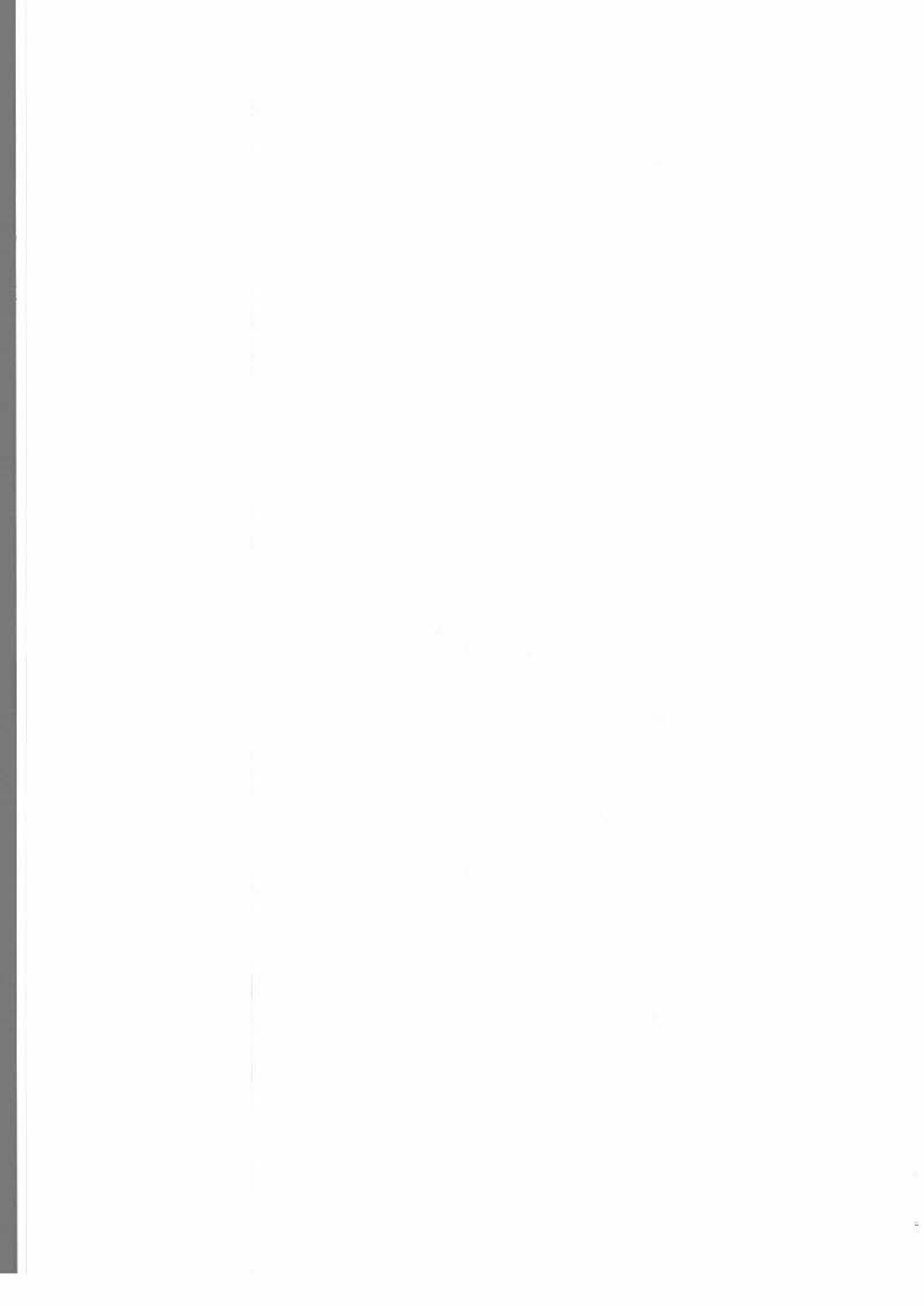
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1081863-13	Nº SICONV 878502	PROFONTE / TOMADOR Município de Francisco Beltrão	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Ampliação Escola Oficina Adelina Meurer			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 11-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de centro de eventos	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO/PR	BDI 1 22,23%	BDI 2 14,83%	BDI 3 0,00%

RECURSO →

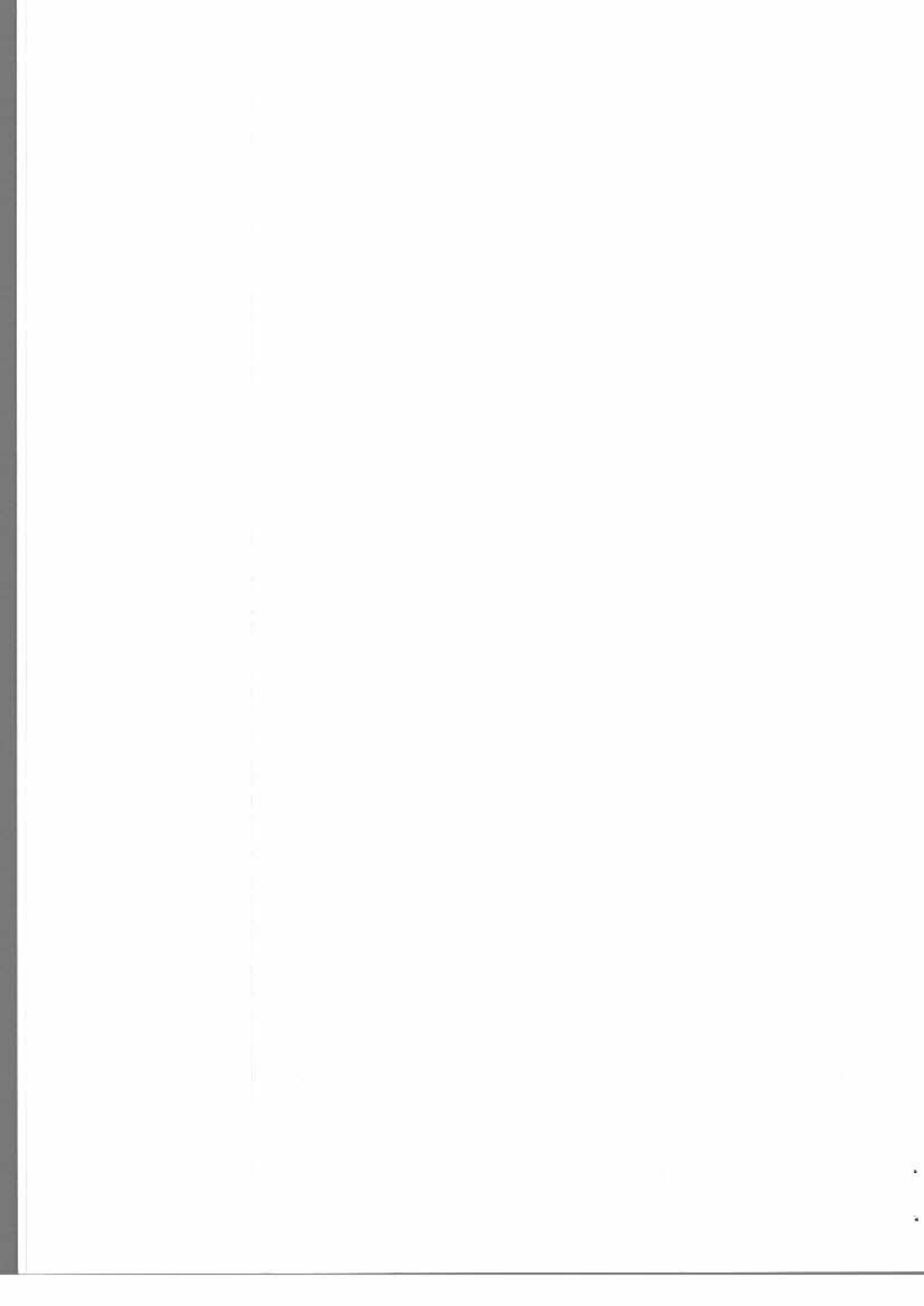
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de centro de eventos									
1.29.16.	Composição	053	REDUÇAO FIXA TIPO STORZ, ENGATE RÁPIDO 2 1/2" X 1 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALACÃO.	UN	3,00	101,64	BDI 1	124,23	372,69
1.29.17.	SINAPI	94489	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALACÃO. AF_06/2016	UN	1,00	210,31	BDI 1	257,06	257,06
1.29.18.	SINAPI	74169/1	REGISTROVALVULA GLOBO ANGULAR 45 GRAUS EM LATAO PARA HIDRANTES DE INCENDIO PREDIAL DN 2 1/2, COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	191,87	BDI 1	234,52	703,56
1.29.19.	SINAPI	20964	TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RÁPIDO 1 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	UN	3,00	42,95	BDI 1	52,50	157,50
1.29.20.	SINAPI	10905	TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RÁPIDO 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	UN	1,00	57,61	BDI 1	70,42	70,42
1.29.21.	SINAPI	11293	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE A15 CARGA MAX 1,5 T, 400 X 500 MM, COM INSCRICAO INCENDIO	UN	1,00	219,55	BDI 1	268,36	268,36
1.30.			CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE RESERVATÓRIO DE INCÊNDIO						21.427,91
1.30.1.	SINAPI	93356	ESCAVACAO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	1,29	75,95	BDI 1	92,83	119,75
1.30.2.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL, APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,65	46,05	BDI 1	56,29	36,59
1.30.3.	SINAPI	96541	FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZACOES. AF_06/2017	M2	4,16	149,58	BDI 1	182,83	760,57
1.30.4.	SINAPI	92434	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M². PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZACOES. AF_12/2015	M2	0,67	42,21	BDI 1	51,59	34,57
1.30.5.	SINAPI	96545	ARMAÇAO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	18,94	10,20	BDI 1	12,47	236,18
1.30.6.	SINAPI	96546	ARMAÇAO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	20,36	8,24	BDI 1	10,07	205,23
1.30.7.	SINAPI	92775	ARMAÇAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICACAO TERREA OU SOBRAO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3,17	13,39	BDI 1	16,37	51,89
1.30.8.	SINAPI	92779	ARMAÇAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICACAO TERREA OU SOBRAO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	36,80	7,01	BDI 1	8,57	315,38
1.30.9.	Composição	001	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	0,76	347,29	BDI 1	424,49	322,61



Nº OPERAÇÃO 1061883-13	Nº SICONV 878502	PROponente / Tomador Município de Francisco Beltrão	APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO Ampliação Escola Oficina Adelina Meurer
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 11-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de centro de eventos	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO/PR
			BDI 1 22,23%
			BDI 2 14,83%
			BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

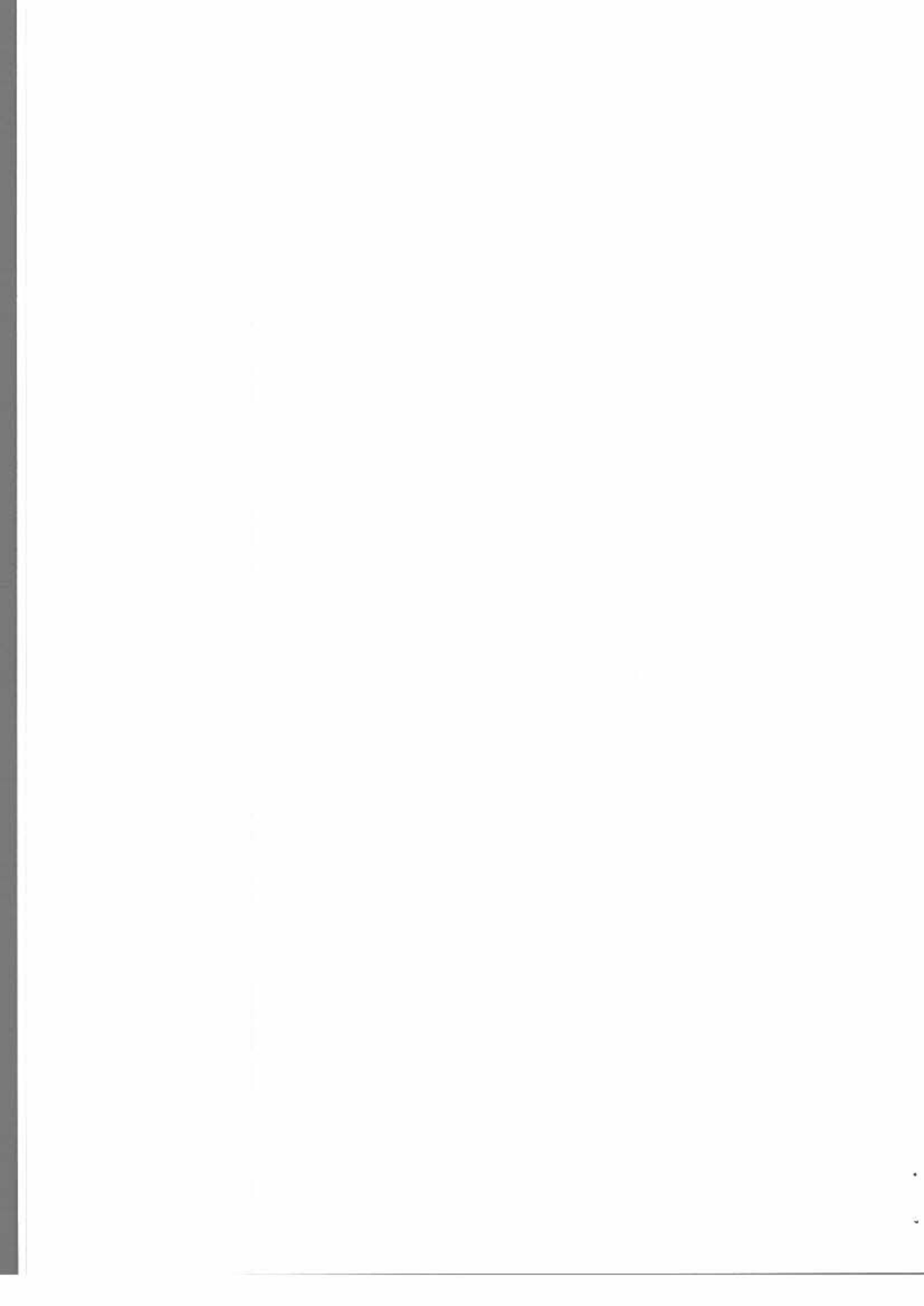
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de Centro de eventos									
1.30.10	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,04	340,37	BDI 1	416,03	16,64
1.30.11	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	8,89	70,67	BDI 1	86,38	767,92
1.30.12	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	10,84	13,25	BDI 1	16,20	175,61
1.30.13	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	24,71	10,20	BDI 1	12,47	308,13
1.30.14	Composição	002	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,53	340,22	BDI 1	415,85	220,40
1.30.15	SINAPI	74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMAOs.	M2	10,67	9,94	BDI 1	12,15	129,64
1.30.16	SINAPI	92418	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M². PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	11,76	64,83	BDI 1	79,24	931,86
1.30.17	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	19,03	13,39	BDI 1	16,37	311,52
1.30.18	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	80,43	7,01	BDI 1	8,57	689,29
1.30.19	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,50	340,37	BDI 1	416,03	208,02
1.30.20	SINAPI	92455	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	8,89	92,37	BDI 1	112,90	1.003,68
1.30.21	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	10,84	13,39	BDI 1	16,37	177,45
						735.980,99			



Nº OPERAÇÃO 1061883-13	Nº SICONV 878502	PROponente / Tomador Município de Francisco Beltrão	APelido do Empreendimento Ampliação Escola Oficina Adelina Meurer
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 11-19 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de centro de eventos	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO/PR
			BDI 1 22,23%
			BDI 2 14,83%
			BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de centro de eventos									
1.30.22.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	25,17	10,18	BDI 1	12,44	313,11
1.30.23	Composição	003	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,53	341,41	BDI 1	417,31	221,17
1.30.24.	Composição	005	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 4,5M/E=8CM, CIEPS UNIDIRECIONAL 8X30X120 E CAP. C/CONC FCK=25MPA, 3CM. INTER-EIXO 38CM. C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	12,80	78,25	BDI 1	95,64	1.224,19
1.30.25.	SINAPI	87521	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	45,86	63,95	BDI 1	78,17	3.584,88
1.30.26.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	100,54	3,25	BDI 1	3,97	399,14
1.30.27.	SINAPI	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	100,54	26,27	BDI 1	32,11	3.228,34
1.30.28.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M3	0,65	90,96	BDI 1	111,18	72,27
1.30.29.	SINAPI	72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA	M2	12,90	84,23	BDI 1	102,95	1.328,06
1.30.30.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	103,27	12,14	BDI 1	14,84	1.532,63
1.30.31.	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	15,15	75,83	BDI 1	92,69	1.404,25
1.30.32.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	1,68	534,24	BDI 1	653,00	1.097,04
1.31.	SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES								
1.31.1.	Composição	030	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	401,59	2,92	BDI 1	3,57	1.433,68
1.31.2.	Composição	035	CORRIMÃO DUPLO EM FERRO COM PINTURA EPÓXI	M	11,60	170,81	BDI 1	208,78	2.421,86
									6.866,48





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1061863-13	Nº SICOV 878502	PROONENTE / TOMADOR Município de Francisco Beltrão	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Ampliação Escola Oficina Adelina Meurer			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 11-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de centro de eventos	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO/PR	BDI 1 22,23%	BDI 2 14,83%	BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção do centro de eventos									
1.31.3.	SINAPI	99841	GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	2,80	821,33	BDI 1	1.003,91	2.810,95
									732.989,95
									RA

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local

quarta-feira, 4 de março de 2020

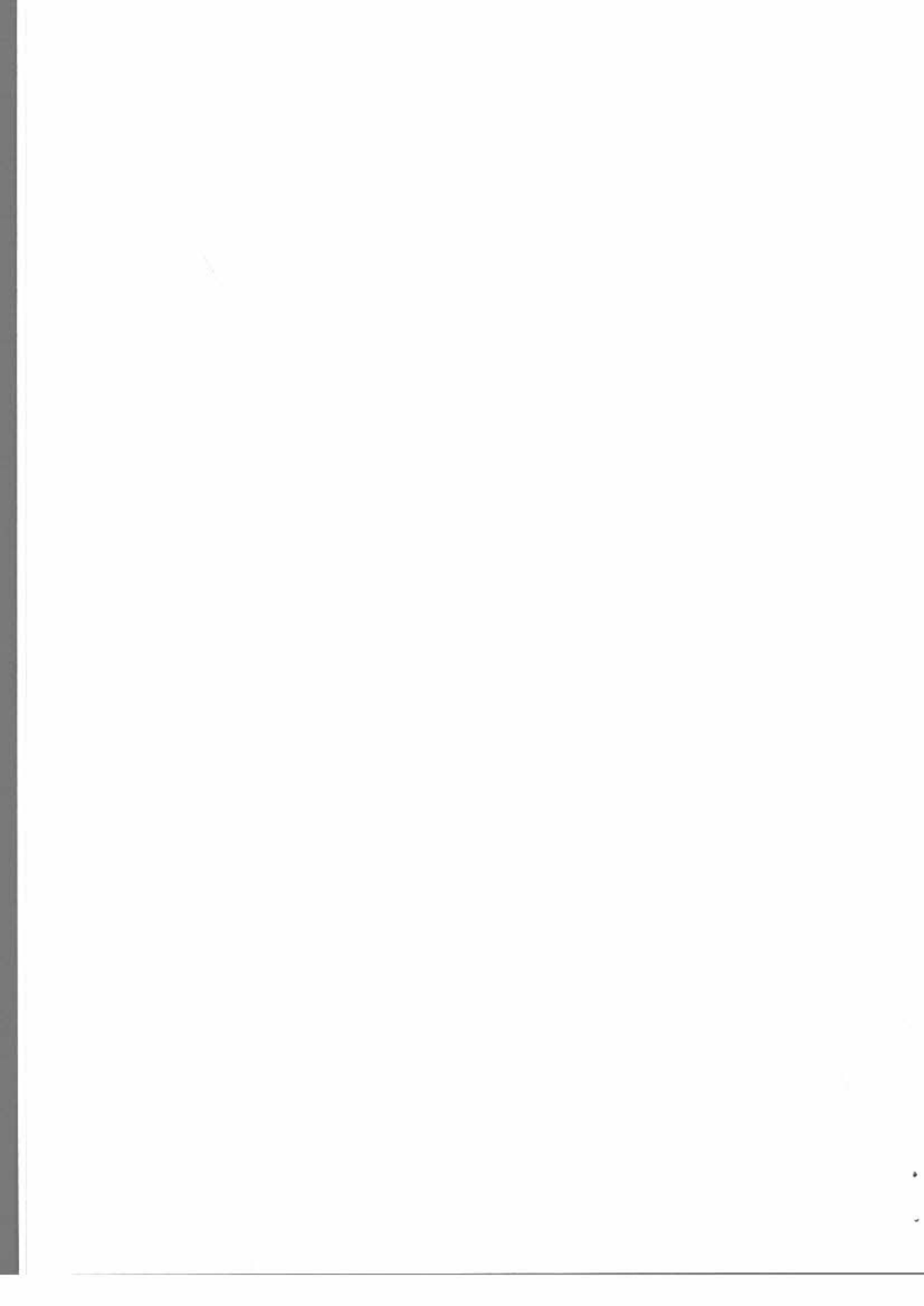
Data

Responsável Técnico

Nome: Andressa Thais Nesi

CREA/CAU: 171.433/D

ART/RTT: 0

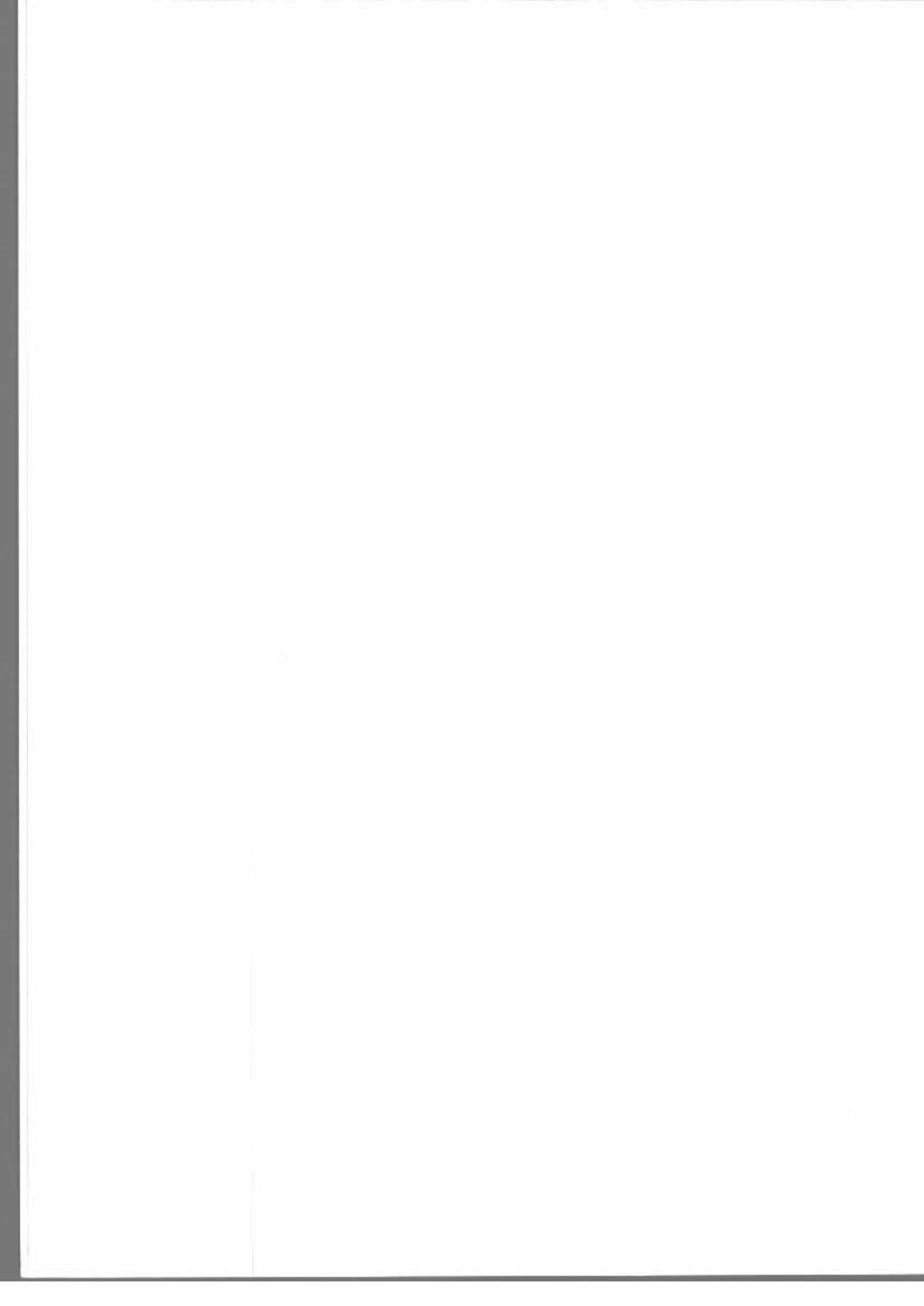


Projeto de Construção - 001000-11 | Início: 01/01/2021 | Término: 31/12/2021 | Município: São Francisco do Sul | Responsável Técnico: Antônio Carlos de Moraes Aguiar Neto | Endereço: Rua Santa Helena, 111 - São Francisco do Sul - SC | CEP: 88700-000

Item	Descrição	Valor (R\$)	Períodos															
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12				
1	AMPLIAÇÃO ESCOLA OPTICA AGRICOLA	739.890,48	99,19	10,19	11,19	12,19	01,00	02,00	03,00	04,00	05,00	06,00	07,00	08,00	09,00	10,00	11,00	12,00
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	34.131,26	100,00%															
1.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	693,71																
1.3	ÁREAS ESTRUTURAIS - FUNDAÇÕES	20.243,00																
1.4	ÁREAS ESTRUTURAIS - VIGAS, BALCÃO E M. DE CONCRETO	22.222,66																
1.5	REPARAÇÃO/RELAÇÃO DAS VIGAS SACUPI	1.171,34																
1.6	SUPRIMENTOS PARA ALUMINIS	34.130,29																
1.7	SUPRIMENTOS PARA VIDAS	79.885,60																
1.8	LARJE PRE-MOLDADA	34.071,62																
1.9	VERGAS E CONTRAVERGAS EM CONCRETO	0.875,27																
1.10	PARISÉS E FECHAMENTO	40.497,25																
1.11	ESCALARIAS	34.471,15																
1.12	COBERTURA	143.762,40																
1.13	PIEDOS	51.933,84																
1.14	REVESTIMENTOS	77.400,54																
1.15	PARTIDAS	26.099,74																
1.16	ELETRICA - CABO UNIPOLAR DOBRES	7.730,00																
1.17	ELETRICA - CABOS DE PREENCHIMENTO	708,04																
1.18	ELETRICA - DISPOSITIVO ELÉTRICO SMI	2.420,00																
1.19	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO	144,32																
1.20	ELETRICA ELETRICIDADE PARA FLEXIVEL	2.071,30																
1.21	ELETRICA - LAMPINHA LED E CUMBURO DE	4.300,40																
1.22	INSTALAÇÕES ABELHUCARAS - ALUMINIAS	203,80																
1.23	ESGOTO	0.047,60																
1.24	PLUVIAL	7.003,20																
1.25	VENTILAÇÃO	997,73																
1.26	ÁGUA FRIA	2.400,20																
1.27	METALIZ. E ASSIS. SÓLIDOS	17.166,00																
1.28	PROTEÇÃO CONTRA INCLUSÃO - EQUIP.	24.110,04																
1.29	BARRA HOMOLOGADA E HERRAMENTAS	23.013,10																
1.30	COMPROVAÇÃO DE ORIGINAL DE RESERVA	21.427,91																
Total: R\$ 733.940,99			10,00%	16,77%	20,07%	22,32%	1,00%	12,26%										
Resumo			30.462,14	17.205,32	43.275,00	61.627,41	31.759,02	49.429,49										
Contratado			46.170,00	25.100,00	34.000,00	40.100,00	30.000,00	40.100,00										
Investido			28.862,30	148.998,31	189.066,54	183.914,34	453.119,28	83.184,06										
Reserva			30.462,14	113.537,49	209.340,00	297.400,40	213.279,27	208.750,25										
Contratado			46.170,00	118.800,00	162.000,00	180.000,00	130.000,00	130.000,00										
Provisório			78.862,30	203.097,91	413.102,54	453.092,28	443.796,43	733.940,99										

PROJETO DE CONSTRUÇÃO
Local: _____
Data: 11 de agosto de 2021

Responsável Técnico:
Maurício Aguiar Neto
CREFAC/SC: 171.425/00
ART/RS: _____



CONTRATO DE REPASSE Nº 878502/2018/MTUR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO TURISMO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Turismo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0003-80, com sede em Brasília/DF, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CELIO AMERICO ALVES IZIDORO, RG nº 36093196, expedido por SSP-PR, CPF nº 481.487.689-00, residente e domiciliado(a) em Curitiba - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3318-P, folha 042, em 07/05/2018 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3323-P, folha 073, em 13/06/2018, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor CLEBER FONTANA, portador(a) do RG nº 7.211.713-1 expedido por SSP/PR, e CPF nº 020.762.969-21, residente e domiciliado(a) em Francisco Beltrão - PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Apoio A Projeto De Infraestrutura Turística - Construção de Centro de Eventos no Município de Francisco Beltrão/PR.

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Francisco Beltrão - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

Não Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 365.714,29 (trezentos e sessenta e cinco mil e setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 4.285,71 (quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Nota de Empenho nº 2018NE801892, emitida em 14/09/2018, no valor de R\$ 365.714,29 (trezentos e sessenta e cinco mil e setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos),

Unidade Gestora 540007, Gestão 0001.

Programa de Trabalho: 23695207610V00001.

Natureza da Despesa: 444041.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0601, conta nº 006.00647418-3.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 17/10/2018.

Término da Vigência Contratual: 17 de Outubro de 2022.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1001 - Centro - CEP 85601-031 - Francisco Beltrão - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br;

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: regovcv@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme regra específica do Gestor do Programa.

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (Informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
 - L. apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
 - LI. observar as condições para reprogramação do CR estabelecidas na IN MPDG nº 02/2018;
 - LII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
 - LIII. instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

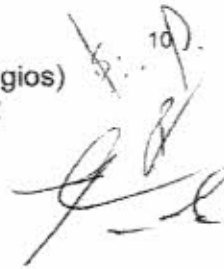
4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

10


CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONSV;

IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.

V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONSV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a (ao):

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária;

c) adimplência no CAUC do Contratado que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do CR;

III - a liberação das demais parcelas está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua CR sem execução financeira há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do primeiro desbloqueio de recursos ou subseqüentes.

5.8 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;

II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;
V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
VI – apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.8.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.8.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.8.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.8.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

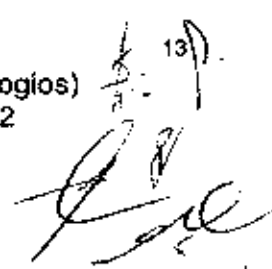
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

13/11/2016


Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em cademeta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

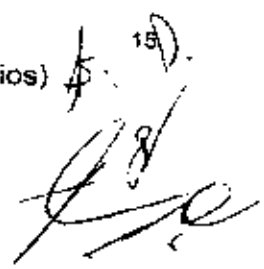
- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

15)


Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

16
P.
F. J. R.

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

17
F.
S.
S.
S.

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

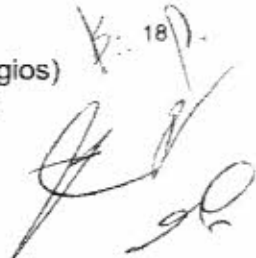
11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

K: 187


Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

- a) reanálise do Plano de Trabalho;
- b) emissão de VRPL inapta ou repetida;
- c) manutenção do contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira;
- d) reabertura de PCF ou TCE;
- e) alteração de cronograma;
- f) atualização de orçamento;
- g) exclusão de meta;
- h) ajustes no projeto;
- i) reprogramação de remanescente de obra;
- j) inclusão de meta;
- k) alteração no escopo;
- l) publicações no DOU;
- m) fotocópias.

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no SICONV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

19
F:
A
SE

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

15.1 – A vigência contratual poderá ser prorrogada no máximo 2 (duas) vezes, por período compatível com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

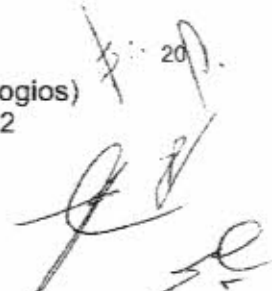
16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

20


Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

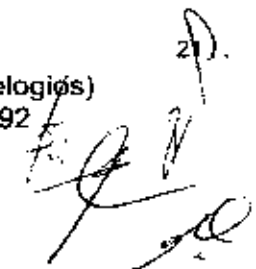
18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.


Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016, exceto para os casos previstos na Instrução Normativa MPDG nº 02/2018;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;

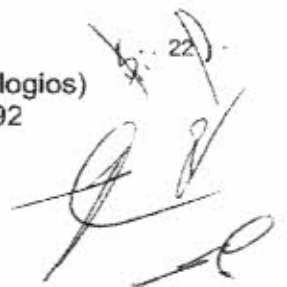
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

22



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XIV. adotar o regime de execução direta.
- XV. utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise de Engenharia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.


CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO


21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Cascavel, 17 de Outubro de 2018


Local/Data

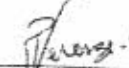

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: CELIO AMERICÓ ALVES
IZIDORO
CPF: 481.487.689-00


Assinatura do CONTRATADO
Nome: CLEBER FONTANA
CPF: 020.762.969-21

**CONTRATO EM
CONFORMIDADE**

Testemunhas


Nome: VICENTE RENATO MILLER
CPF: 235.287.059-49.



Nome: FERRINHO VERÔNICA
CPF: 345.807.789-87

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br


PAULO AUGUSTO SCHADE
Coordenador de Edital
Itai: 0800 724-96 Exec. Negociação de Governo Central/RS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vertical line of text on the left side of the page.

4

3

1

Livro Nº 2
MATRÍCULA
26.172

Registro Geral
FOLHA
01



2º OFÍCIO

Registro de Imóveis

Comarca de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

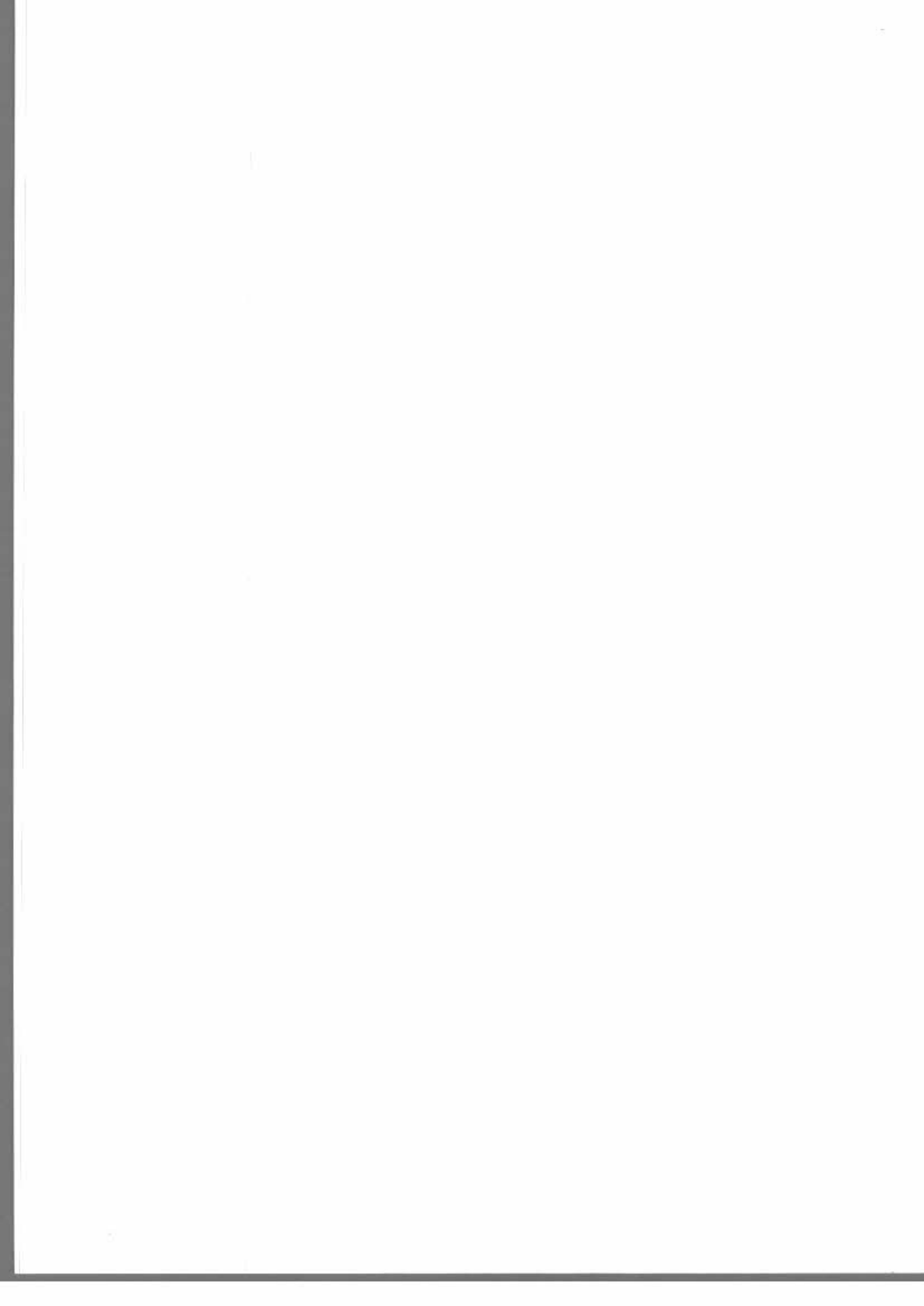
DATA: 19/09/2011. Protocolo nº 62.235. LOTE 16-C (dezesseis-C), (ÁREA VERDE), subdivisão do lote nº 16, da **QUADRA Nº 01 (num)**, do Patrimônio Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão - PR, 2ª **CIRCUNSCRIÇÃO**, com área de 12.266,49 m² (doze mil, duzentos e sessenta e seis metros e quarenta e nove decímetros quadrados), conforme alteração cadastral e memorial descritivo assinado pelo Sr. Vanios Carlos Biehi, inscrito no CREA sob nº 26006-D/Pr do departamento de urbanismo de Francisco Beltrão, tendo o referido lote os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Por linha seca e reta, medindo 63,21m e 21,99m, confronta com o lote nº 80, da gleba nº 03-FB; **LESTE:** Por linha seca e reta, medindo 86,76m confronta com o lote nº 79, da gleba nº 03-FB; **SUL:** Por linha seca e reta, medindo 87,75m, confronta com o lote nº 16, da mesma quadra; **SUDOESTE:** Por linha seca e reta, medindo 80,00m, confronta com o lote nº 16-A, da mesma quadra; **NOROESTE:** Por linha seca e reta, medindo 93,40m, confronta com a rua Mandaguari. **REGISTRO ANTERIOR:** 18.169, fls., livro 02, deste 2º Ofício. **PROPRIETÁRIO:** **"MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO"**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 77 816 510/0001-66. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão - PR, 19 de setembro de 2011.

AV-1-26.172. Protocolo nº 79.357(07/06/2019). AVERBAÇÃO À IDENTIFICAÇÃO DO
IMÓVEL: Procede-se esta averbação, conforme Ofício da Procuradoria do Município de Francisco Beltrão nº AJ/LF/2016/2019, para constar a alteração da identificação do imóvel de Área Verde para **ÁREA INSTITUCIONAL**, na forma do Art. 167, II, "4" da Lei Federal nº 6.015/1973. Subscrito por Camila Machado de Lima - Auxiliar. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 07 de Junho de 2019
VRC: 630,00 C: R\$121,59

**FUNARPEN - SELO
DIGITAL Nº
3Z4Pk . WNFJQ . q2XfL
- uHfMO . 4vPyP**
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Serviço de Registro de Imóveis - 2º Ofício R. Ponta Grossa, 1.777 - Sala 62 - Fone: (46) 3035-4752 85.601-600 - Francisco Beltrão - PR
AUTENTICAÇÃO Certifico que o presente é cópia fiel do documento arquivado neste cartório. Dou fé 07 de junho de 2019
Camila Machado de Lima - Auxiliar Certidão fornecida no termos do 1º do Art. 19 da Lei 6.015 de 31/12/73 alterada pela Lei 5.218 de 30/05/76

Registro de Imóveis
2º OFÍCIO
DIRCEU CARNEIRO
OFICIAL
Comarca de Fco. Beltrão



**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 000008536814
RETIFICADOR à 8416270
INDIVIDUAL
**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: **FRANCIELLE CHRISTINA ZAPELINI** Título do Profissional: **Arquiteto e Urbanista**
 Registro Nacional: **A40663-5**
 Empresa Contratada: **Município de Francisco Beltrão** Registro Nacional: **PJ26633-7**
 CNPJ: **77.816.510/0001-66**

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR**
 Documento de identificação: **77816510000166** Valor Contrato/Honorários: **R\$ 0,00**
 Contrato: **RRT 2019-05**
 Tipo de Contratante: **Órgão Público**
 Celebrado em: **01/05/2019** Data de início: **01/05/2019** Previsão de término: **30/08/2019**
 Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: **RUA MARÍLIA - ATÉ 1199/1200** Nº: **801**
 Complemento: **ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER**
 Bairro: **LUTHER KING** UF: **PR** CEP: **85605140** Cidade: **FRANCISCO BELTRÃO**
 Coordenadas Geográficas: Latitude: **0** Longitude: **0**

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: **1 - PROJETO**
 Subgrupo de Atividade: **1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES**
 Atividade: **1.1.2 - Projeto arquitetônico**
 Quantidade: **401,59** Unidade: **m²**

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

PROJETO ARQUITETÔNICO DE UMA EDIFICAÇÃO - CENTRO DE EVENTOS, COM ÁREA DE 401,59M2, RRT DE CARGO E FUNÇÃO Nº 111836

6. VALOR

"O RRT Retificador é isento de taxa conforme o Art. Nº 14 da Resolução nº 91/2014 - CAU/BR."

HISTÓRICO DE RRT POR TIPO DE VÍNCULO

Nº DO RRT	FORMA DE REGISTRO	DATA DE CADASTRO	DATA DE PAGAMENTO
8416270	INICIAL	26/06/2019	18/07/2019
8536814	RETIFICADOR	29/07/2019	ISENTO

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 3CdDza Impresso em: 29/07/2019 às 11:55:31 por: . ip: 187.60.217.34



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000008536814
RETIFICADOR à 8416270
INDIVIDUAL



7. ASSINATURAS

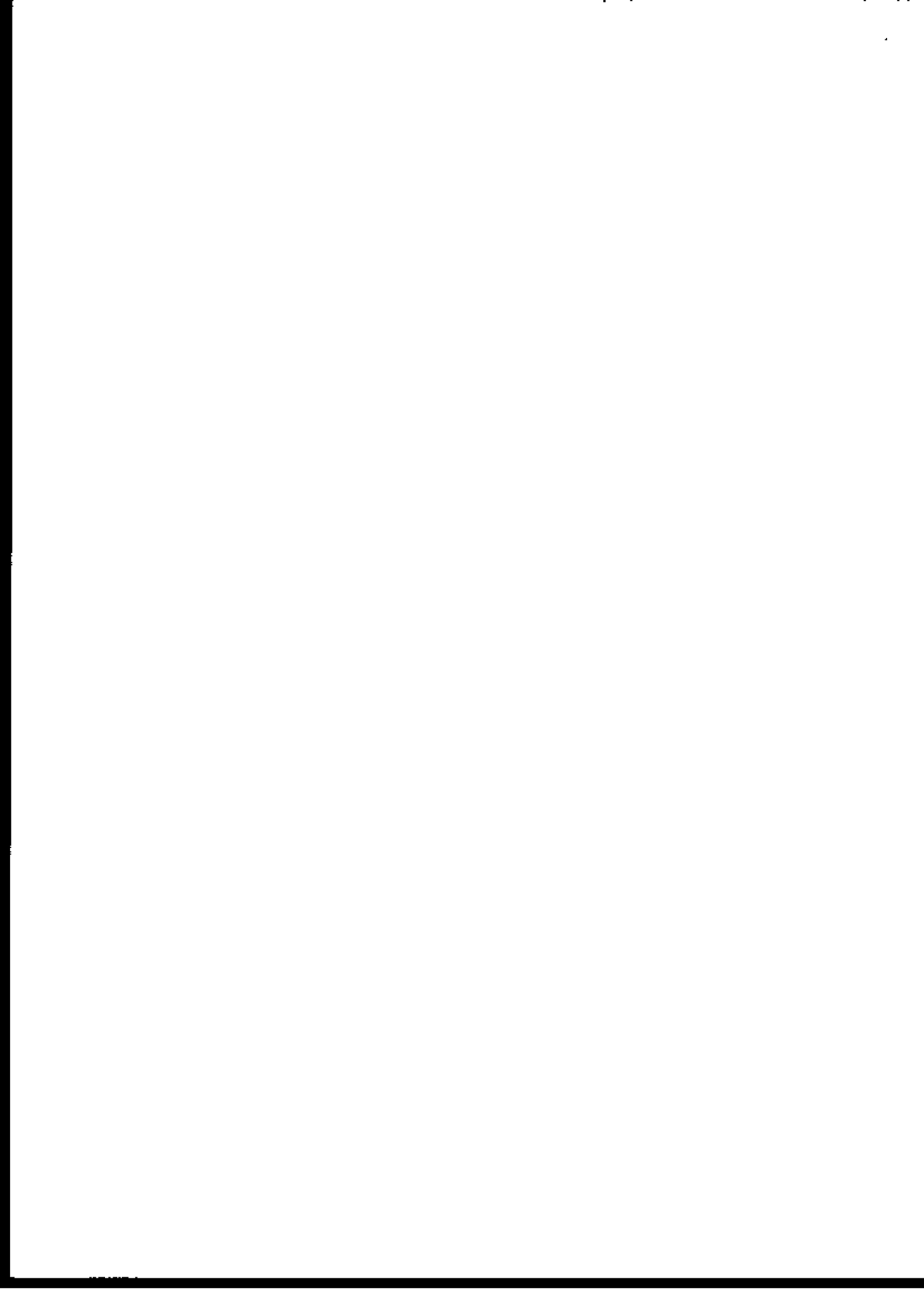
Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BELTRÃO - PR
Documento de identificação: 77816510000166

FRANCIELLE CHRISTINA ZAPELINI
CPF: 021.257.979-76

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>,
com a chave: 3CdZa Impresso em: 29/07/2019 às 11:55:31 por: , ip: 187.60.217.34






SINCRONIZADO

1. Responsável Técnico
ANDRESSA THAIS NESI
Título profissional:
ENGENHEIRA CIVIL
RNP: 1717704859
Carteira: PR-171433/D

2. Dados do Contrato
Contratante: **MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO**
R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000
CENTRO - FRANCISCO BELTRAO/PR 85601-030
CNPJ: 77.816.510/0001-66
Contrato: (Sem número) Celebrado em: 24/09/2019
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço
RUA MARÍLIA, 801
QUADRA: 01 LOTE: 16-C LUTHER KING - FRANCISCO BELTRAO/PR 85605-140
Data de Início: 24/09/2019 Previsão de término: 04/10/2019

4. Atividade Técnica	Quantidade	Unidade
Elaboração [Elaboração de orçamento] de <i>edificação de alvenaria</i> Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART	401,59	M2

7. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local _____ de _____ data _____

ANDRESSA THAIS NESI - CPF: 055.971.039-97
MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO - CNPJ: 77.816.510/0001-66

8. Informações
- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067





CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.879.635-0, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	
CPF/CNPJ 77.816.510/0001-66	Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Prefeitura
Bairro Centro	Município / UF Francisco Beltrão/PR
	CEP 85.601-030

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
Atividade Serviços combinados para apoio a edifícios	Porte Pequeno
Atividade Específica Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	
Detalhes da Atividade centro de eventos - escola oficina adalira meurer	
Coordenadas UTM (E-N) 295777.8 - 7115893.2	Logradouro e Número Rua Marília, 801
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Município / UF Francisco Beltrão/PR
	CEP 85.605-140

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO					
3.2 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano e Empreendimento	Volume (m³/hora) 0,50	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) --	
3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento Rede Pública	Destino Final Rede Pública	Vazão (m³/hora) 0,40	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) --
3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS					
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final			
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	0,30 kg	Aterro Municipal			
200101 - Papel e cartão	0,10 kg	Reciclagem externa			
200201 - Resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de	0,20 kg	Aterro Municipal			

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES
1. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 2º, Inciso I, da Resolução CEMA 65/08, de 01 de Julho de 2008, Resolução SEMA 51/09 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

2. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

3. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora dispensados de licenciamento ambiental, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão nova DLAE ou licenciamento para a parte ampliada ou alterada.

4. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

5. Deverá obrigatoriamente ser consultada a Prefeitura Municipal para verificar a necessidade de Licenciamento Ambiental Municipal.

6. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

7. No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 202/2016 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.

8. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

9. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

10. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

11. Para a supressão de cobertura florestal deverá ser solicitada autorização específica ao IAP.

12. EM OCORRENDO A NECESSIDADE DA REMOÇÃO DE QUALQUER TIPO DE COBERTURA VEGETAL NA ÁREA DA EMPRESA, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Curitiba, 04 de Julho de 2019
Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O IAP poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Gabinete da Presidência